

Decisão n.º

de..... 2023

Que altera e completa as Regras relativas à livre utilização do espectro de frequências de rádio

Nos termos do artigo 30.º, n.º 1, ponto 8, do artigo 32.º, n.º 1, ponto 2, e do artigo 66a, n.º 3, em relação ao artigo 36.º, n.ºs 1 e 2, da Lei das Comunicações Eletrónicas,

A COMISSÃO REGULATÓRIA DE COMUNICAÇÕES DECIDIU:

PROJETO!

Anexo da Decisão CRC n.º 335, de 16 de novembro de 2023

Artigo 1.º O anexo 1 do artigo 3.º, n.º 1, «Espectro de frequências de rádio utilizado para comunicações eletrónicas por equipamentos de rádio» é alterado do seguinte modo:

«Anexo 1 do artigo 3.º, n.º 1

ESPECTRO DE FREQUÊNCIAS DE RÁDIO UTILIZADO PELOS EQUIPAMENTOS DE RÁDIO E PELAS REDES DE COMUNICAÇÕES ELETRÓNICAS

| DISPOSITIVOS DE CURTO ALCANCE | | | | |
|-------------------------------|---|--------------------------------|--|-----------------------------------|
| N.º | Banda de frequências de rádio (frequência de rádio) | H z k H z M H z G H z | Anexo | N.º do anexo ao artigo 3.º, n.º 2 |
| 1 | 1 0 0 – 1 4 8 | H z | Dispositivos de radiolocalização | <u>Anexo 2.5</u> |
| 2 | 1 0 0 – 9 0 0 0 | H z | Dispositivos auditivos auxiliares | <u>Anexo 2.9</u> |
| 3 | 1 0 0 – 9 0 0 0 | H z | Dispositivos indutivos | <u>Anexo 2.8</u> |
| 4 | 9 – 9 0 | k H z | Dispositivos indutivos | <u>Anexo 2.8</u> |
| 5 | 9 – 3 1 5 | k H z | Dispositivos médicos ativos para implantação | <u>Anexo 2.11</u> |
| 6 | 9 0 – 1 1 9 | k H z | Dispositivos indutivos | <u>Anexo 2.8</u> |
| 7 | 1 1 9 – 1 3 5 | k H z | Dispositivos indutivos | <u>Anexo 2.8</u> |
| 8 | 1 3 5 – 1 4 0 | k H z | Dispositivos indutivos | <u>Anexo 2.8</u> |
| 9 | 1 4 0 , 0 – | k H | Dispositivos indutivos | <u>Anexo</u> |

PROJETO!

Anexo da Decisão CRC n.º 335, de 16 de novembro de 2023

| | | | | |
|-----|--------------------------|----------|---|----------------------------------|
| | 1 4 8 , 5 | z | | <u>2 . 8</u> |
| 1 0 | 1 4 8 - 5 0 0 0 | k H z | D i s p o s i t i v o s d e r a d i o l o c a l i z a ç ã o | <u>A n e x o</u> <u>2 . 5</u> |
| 1 1 | 1 4 8 , 5 - 5 0 0 0 | k H z | D i s p o s i t i v o s i n d u t i v o s | <u>A n e x o</u> <u>2 . 8</u> |
| 1 2 | 4 0 0 - 6 0 0 | k H z | D i s p o s i t i v o s i n d u t i v o s | <u>A n e x o</u> <u>2 . 8</u> |
| 1 3 | 4 4 2 , 2 - 4 5 0 , 0 | k H z | E q u i p a m e n t o s d e c u r t o a l c a n c e n ã o e s p e c í f i c o s | <u>A n e x o</u> <u>2 . 1</u> |
| 1 4 | 4 5 6 , 9 - 4 5 7 , 1 | k H z | E q u i p a m e n t o s d e c u r t o a l c a n c e n ã o e s p e c í f i c o s | <u>A n e x o</u> <u>2 . 1</u> |
| 1 5 | 9 8 4 - 7 4 8 4 | k H z | D i s p o s i t i v o s t e l e m á t i c o s d e t r a n s p o r t e | <u>A n e x o</u> <u>2 . 4</u> |
| 1 6 | 3 1 5 5 - 3 4 0 0 | k H z | D i s p o s i t i v o s i n d u t i v o s | <u>A n e x o</u> <u>2 . 8</u> |
| 1 7 | 5 0 0 0 - 3 0 0 0 0 | k H z | D i s p o s i t i v o s i n d u t i v o s | <u>A n e x o</u> <u>2 . 8</u> |
| 1 8 | 5 0 0 0 - 3 0 0 0 0 | k H z | D i s p o s i t i v o s d e r a d i o l o c a l i z a ç ã o | <u>A n e x o</u> <u>2 . 5</u> |
| 1 9 | 6 7 6 5 - 6 7 9 5 | k H z | D i s p o s i t i v o s i n d u t i v o s | <u>A n e x o</u> <u>2 . 8</u> |
| 2 0 | 7 3 0 0 - 2 3 0 0 0 | k H z | D i s p o s i t i v o s t e l e m á t i c o s d e t r a n s p o r t e | <u>A n e x o</u> <u>2 . 4</u> |
| 2 1 | 7 4 0 0 - 8 8 0 0 | k H z | D i s p o s i t i v o s i n d u t i v o s | <u>A n e x o</u> <u>2 . 8</u> |
| 2 2 | 1 0 2 0 0 - 1 1 0 0 0 | k H z | D i s p o s i t i v o s i n d u t i v o s | <u>A n e x o</u> <u>2 . 8</u> |
| 2 3 | 1 3 5 5 3 - 1 3 5 6 7 | k H z | E q u i p a m e n t o s d e c u r t o a l c a n c e n ã o e s p e c í f i c o s | <u>A n e x o</u> <u>2 . 1</u> |
| 2 4 | 1 3 5 5 3 - 1 3 5 6 7 | k H z | D i s p o s i t i v o s i n d u t i v o s | <u>A n e x o</u> <u>2 . 8</u> |
| 2 5 | 1 3 5 5 3 - 1 3 5 6 7 | k H z | D i s p o s i t i v o s i n d u t i v o s | <u>A n e x o</u> <u>2 . 8</u> |
| 2 6 | 2 6 9 5 7 - 2 7 2 8 3 | k H z | E q u i p a m e n t o s d e c u r t o a l c a n c e n ã o e s p e c í f i c o s | <u>A n e x o</u> <u>2 . 1</u> |
| 2 7 | 2 6 9 9 0 - 2 7 0 0 0 | k H z | E q u i p a m e n t o s d e c u r t o a l c a n c e n ã o e s p e c í f i c o s | <u>A n e x o</u> <u>2 . 1</u> |
| 2 8 | 2 7 0 4 0 - | k H | E q u i p a m e n t o s d e c u r t o a l c a n c e n ã o | <u>A n e x o</u> |

PROJETO!

Anexo da Decisão CRC n.º 335, de 16 de novembro de 2023

| | | | | |
|-----|---|----------|--|------------------------------------|
| | 2 7 0 5 0 | z | e s p e c í f i c o s | <u>2 . 1</u> |
| 2 9 | 2 7 0 9 0 - 2 7 1 0 0 | k H z | E q u i p a m e n t o s d e c u r t o a l c a n c e n ã o e s p e c í f i c o s | <u>A n e x o</u> <u>2 . 1</u> |
| 3 0 | 2 7 1 4 0 - 2 7 1 5 0 | k H z | E q u i p a m e n t o s d e c u r t o a l c a n c e n ã o e s p e c í f i c o s | <u>A n e x o</u> <u>2 . 1</u> |
| 3 1 | 2 7 1 9 0 - 2 7 2 0 0 | k H z | E q u i p a m e n t o s d e c u r t o a l c a n c e n ã o e s p e c í f i c o s | <u>A n e x o</u> <u>2 . 1</u> |
| 3 2 | 2 6 , 9 6 - 2 7 , 4 1 | M H z | S V (B a n d a d o C i d a d ã o) 2 7 | <u>A n e x o</u> <u>2 . 1 3</u> |
| 3 3 | 2 7 , 0 9 - 2 7 , 1 0 | M H z | D i s p o s i t i v o s t e l e m á t i c o s d e t r a n s p o r t e | <u>A n e x o</u> <u>2 . 4</u> |
| 3 4 | 2 9 , 7 - 4 7 , 0 | M H z | R á d i o - m i c r o f o n e s | <u>A n e x o</u> <u>2 . 9</u> |
| 3 5 | 3 0 - 1 3 0 | M H z | D i s p o s i t i v o s d e r a d i o l o c a l i z a ç ã o | <u>A n e x o</u> <u>2 . 5</u> |
| 3 6 | 3 0 - 1 2 4 0 0 | M H z | D i s p o s i t i v o s d e r a d i o l o c a l i z a ç ã o | <u>A n e x o</u> <u>2 . 5</u> |
| 3 7 | 3 0 , 0 - 3 7 , 5 | M H z | D i s p o s i t i v o s m é d i c o s a t i v o s p a r a i m p l a n t a ç ã o | <u>A n e x o</u> <u>2 . 1 1</u> |
| 3 8 | 3 4 , 9 9 5 - 3 5 , 2 2 5 | M H z | D i s p o s i t i v o s d e c o n t r o l o d e m o d e l o s d e r á d i o | <u>A n e x o</u> <u>2 . 7</u> |
| 3 9 | 3 8 , 4 4 3 7 5 - 3 8 , 5 6 8 7 5 | M H z | P M R | <u>A n e x o</u> <u>2 . 1 3</u> |
| 4 0 | 4 0 , 6 6 - 4 0 , 7 0 | M H z | D i s p o s i t i v o s d e c o n t r o l o d e m o d e l o s d e r á d i o | <u>A n e x o</u> <u>2 . 7</u> |
| 4 1 | 4 0 , 6 6 - 4 0 , 7 0 | M H z | E q u i p a m e n t o s d e c u r t o a l c a n c e n ã o e s p e c í f i c o s | <u>A n e x o</u> <u>2 . 1</u> |
| 4 2 | 8 4 , 6 9 3 7 5 - 8 4 , 8 1 8 7 5 | M H z | P M R | <u>A n e x o</u> <u>2 . 1 3</u> |
| 4 3 | 8 4 , 8 6 8 7 5 - 8 4 , 9 9 3 7 5 | M H z | P M R | <u>A n e x o</u> <u>2 . 1 3</u> |
| 4 4 | 8 7 , 5 - 1 0 8 , 0 | M H z | D i s p o s i t i v o s p a r a t r a n s m i s s ã o s e m f i o s d e c o n t e ú d o s á u d i o e m u l t i m é d i a c o m m o d u l a ç ã o d e f r e q u ê n c i a d e r á d i o a n a l ó g i c a (F M) | <u>A n e x o</u> <u>2 . 9</u> |

PROJETO!

Anexo da Decisão CRC n.º 335, de 16 de novembro de 2023

| | | | | |
|-----|--|----------|--|------------------------------------|
| 4 5 | 1 3 8 , 2 0 – 1 3 8 , 4 5 | M H z | E q u i p a m e n t o s d e c u r t o a l c a n c e n ã o e s p e c í f i c o s | <u>A n e x o</u> <u>2 . 1</u> |
| 4 6 | 1 5 0 , 8 0 6 2 5 – 1 5 0 , 8 1 8 7 5 | M H z | E q u i p a m e n t o d e r á d i o p a r a l o c a l i z a ç ã o d e a n i m a i s | <u>A n e x o</u> <u>2 . 1 3</u> |
| 4 7 | 1 5 1 , 2 5 6 2 5 – 1 5 1 , 2 6 8 7 5 | M H z | E q u i p a m e n t o d e r á d i o p a r a l o c a l i z a ç ã o d e a n i m a i s | <u>A n e x o</u> <u>2 . 1 3</u> |
| 4 8 | 1 5 5 , 4 8 7 5 – 1 5 5 , 5 8 7 5 | M H z | E q u i p a m e n t o d e r á d i o p a r a l o c a l i z a ç ã o d e a n i m a i s | <u>A n e x o</u> <u>2 . 1 3</u> |
| 4 9 | 1 6 9 , 4 0 0 – 1 6 9 , 4 7 5 | M H z | E q u i p a m e n t o s d e c u r t o a l c a n c e n ã o e s p e c í f i c o s | <u>A n e x o</u> <u>2 . 1</u> |
| 5 0 | 1 6 9 , 4 0 0 – 1 6 9 , 4 7 5 | M H z | D i s p o s i t i v o s a u d i t i v o s a u x i l i a r e s | <u>A n e x o</u> <u>2 . 9</u> |
| 5 1 | 1 6 9 , 4 0 0 0 – 1 6 9 , 4 8 7 5 | M H z | E q u i p a m e n t o s d e c u r t o a l c a n c e n ã o e s p e c í f i c o s | <u>A n e x o</u> <u>2 . 1</u> |
| 5 2 | 1 6 9 , 4 8 7 5 – 1 6 9 , 5 8 7 5 | M H z | D i s p o s i t i v o s a u d i t i v o s a u x i l i a r e s | <u>A n e x o</u> <u>2 . 9</u> |
| 5 3 | 1 6 9 , 4 8 7 5 – 1 6 9 , 5 8 7 5 | M H z | E q u i p a m e n t o s d e c u r t o a l c a n c e n ã o e s p e c í f i c o s | <u>A n e x o</u> <u>2 . 1</u> |
| 5 4 | 1 6 9 , 5 8 7 5 – 1 6 9 , 8 1 2 5 | M H z | E q u i p a m e n t o s d e c u r t o a l c a n c e n ã o e s p e c í f i c o s | <u>A n e x o</u> <u>2 . 1</u> |
| 5 5 | 1 7 3 , 9 6 5 – 2 1 6 , 0 0 0 | M H z | D i s p o s i t i v o s a u d i t i v o s a u x i l i a r e s | <u>A n e x o</u> <u>2 . 9</u> |
| 5 6 | 1 7 4 – 2 1 6 | M H z | R á d i o - m i c r o f o n e s | <u>A n e x o</u> <u>2 . 9</u> |
| 5 7 | 4 0 1 – 4 0 2 | M H z | D i s p o s i t i v o s m é d i c o s a t i v o s p a r a i m p l a n t a ç ã o | <u>A n e x o</u> <u>2 . 1 1</u> |
| 5 8 | 4 0 2 – 4 0 5 | M H z | D i s p o s i t i v o s m é d i c o s a t i v o s p a r a i m p l a n t a ç ã o | <u>A n e x o</u> <u>2 . 1 1</u> |
| 5 9 | 4 0 5 – 4 0 6 | M H | D i s p o s i t i v o s m é d i c o s a t i v o s p a r a | <u>A n e x o</u> |

PROJETO!

Anexo da Decisão CRC n.º 335, de 16 de novembro de 2023

| | | | | |
|-----|------------------------------|----------|--|------------------------------------|
| | | z | i m p l a n t a ç ã o | <u>2 . 1 1</u> |
| 6 0 | 4 3 0 - 4 4 0 | M H z | D i s p o s i t i v o s p a r a a o b t e n ç ã o d e d a d o s m é d i c o s | <u>A n e x o</u> <u>2 . 2</u> |
| 6 1 | 4 3 3 , 0 5 - 4 3 4 , 7 9 | M H z | E q u i p a m e n t o s d e c u r t o a l c a n c e n ã o e s p e c í f i c o s | <u>A n e x o</u> <u>2 . 1</u> |
| 6 2 | 4 3 3 , 0 5 - 4 3 4 , 7 9 | M H z | E q u i p a m e n t o s d e c u r t o a l c a n c e n ã o e s p e c í f i c o s | <u>A n e x o</u> <u>2 . 1</u> |
| 6 3 | 4 3 4 , 0 4 - 4 3 4 , 7 9 | M H z | E q u i p a m e n t o s d e c u r t o a l c a n c e n ã o e s p e c í f i c o s | <u>A n e x o</u> <u>2 . 1</u> |
| 6 4 | 4 4 6 , 0 - 4 4 6 , 2 | M H z | P M R 4 4 6 | <u>A n e x o</u> <u>2 . 1 3</u> |
| 6 5 | 4 7 0 - 6 9 4 | M H z | E q u i p a m e n t o a c ú s t i c o s e m f i o s p a r a P M S E | <u>A n e x o</u> <u>2 . 9</u> |
| 6 6 | 7 3 3 - 7 5 3 | M H z | R á d i o - m i c r o f o n e s | <u>A n e x o</u> <u>2 . 9</u> |
| 6 7 | 8 2 3 - 8 3 2 | M H z | E q u i p a m e n t o a c ú s t i c o s e m f i o s p a r a P M S E | <u>A n e x o</u> <u>2 . 9</u> |
| 6 8 | 8 6 2 - 8 6 3 | M H z | E q u i p a m e n t o s d e c u r t o a l c a n c e n ã o e s p e c í f i c o s | <u>A n e x o</u> <u>2 . 1</u> |
| 6 9 | 8 6 3 - 8 6 5 | M H z | D i s p o s i t i v o s p a r a t r a n s m i s s ã o s e m f i o s d e c o n t e ú d o s á u d i o e m u l t i m é d i a | <u>A n e x o</u> <u>2 . 9</u> |
| 7 0 | 8 6 3 - 8 6 5 | M H z | E q u i p a m e n t o s d e c u r t o a l c a n c e n ã o e s p e c í f i c o s | <u>A n e x o</u> <u>2 . 1</u> |
| 7 1 | 8 6 3 - 8 6 8 | M H z | D i s p o s i t i v o s d e t r a n s m i s s ã o d e d a d o s d e b a n d a l a r g a | <u>A n e x o</u> <u>2 . 3</u> |
| 7 2 | 8 6 5 - 8 6 8 | M H z | E q u i p a m e n t o s d e c u r t o a l c a n c e n ã o e s p e c í f i c o s | <u>A n e x o</u> <u>2 . 1</u> |
| 7 3 | 8 6 5 - 8 6 8 | M H z | E q u i p a m e n t o s d e c u r t o a l c a n c e n ã o e s p e c í f i c o s | <u>A n e x o</u> <u>2 . 1</u> |
| 7 4 | 8 6 5 - 8 6 8 | M H z | D i s p o s i t i v o s d e i d e n t i f i c a ç ã o p o r f r e q u ê n c i a d e r á d i o (R F I D) | <u>A n e x o</u> <u>2 . 1 0</u> |
| 7 5 | 8 6 8 , 0 - 8 6 8 , 6 | M H z | E q u i p a m e n t o s d e c u r t o a l c a n c e n ã o e s p e c í f i c o s | <u>A n e x o</u> <u>2 . 1</u> |
| 7 6 | 8 6 8 , 6 - 8 6 8 , 7 | M H z | S i s t e m a s d e a l a r m e | <u>A n e x o</u> <u>2 . 6</u> |
| 7 7 | 8 6 8 , 7 - 8 6 9 , 2 | M H z | E q u i p a m e n t o s d e c u r t o a l c a n c e n ã o e s p e c í f i c o s | <u>A n e x o</u> <u>2 . 1</u> |
| 7 8 | 8 6 9 , 2 0 - | M H | S i s t e m a s d e a l a r m e s o c i a l | <u>A n e x o</u> |

PROJETO!

Anexo da Decisão CRC n.º 335, de 16 de novembro de 2023

| | | | | |
|-----|------------------------------|----------|---|------------------------------------|
| | 8 6 9 , 2 5 | z | | <u>2 . 6</u> |
| 7 9 | 8 6 9 , 2 5 - 8 6 9 , 3 0 | M H z | S i s t e m a s d e a l a r m e | <u>A n e x o</u> <u>2 . 6</u> |
| 8 0 | 8 6 9 , 3 - 8 6 9 , 4 | M H z | S i s t e m a s d e a l a r m e | <u>A n e x o</u> <u>2 . 6</u> |
| 8 1 | 8 6 9 , 4 0 - 8 6 9 , 6 5 | M H z | E q u i p a m e n t o s d e c u r t o a l c a n c e n ã o e s p e c í f i c o s | <u>A n e x o</u> <u>2 . 1</u> |
| 8 2 | 8 6 9 , 6 5 - 8 6 9 , 7 0 | M H z | S i s t e m a s d e a l a r m e | <u>A n e x o</u> <u>2 . 6</u> |
| 8 3 | 8 6 9 , 7 - 8 7 0 , 0 | M H z | E q u i p a m e n t o s d e c u r t o a l c a n c e n ã o e s p e c í f i c o s | <u>A n e x o</u> <u>2 . 1</u> |
| 8 4 | 8 6 9 , 7 - 8 7 0 , 0 | M H z | E q u i p a m e n t o s d e c u r t o a l c a n c e n ã o e s p e c í f i c o s | <u>A n e x o</u> <u>2 . 1</u> |
| 8 5 | 8 7 0 , 0 - 8 7 4 , 4 | M H z | E q u i p a m e n t o s d e c u r t o a l c a n c e n ã o e s p e c í f i c o s | <u>A n e x o</u> <u>2 . 1</u> |
| 8 6 | 8 7 0 , 0 - 8 7 4 , 4 | M H z | D i s p o s i t i v o s d e m e d i ç ã o . | <u>A n e x o</u> <u>2 . 2</u> |
| 8 7 | 9 1 5 - 9 1 9 , 4 | M H z | E q u i p a m e n t o s d e c u r t o a l c a n c e n ã o e s p e c í f i c o s | <u>A n e x o</u> <u>2 . 1</u> |
| 8 8 | 9 1 6 , 1 - 9 1 8 , 9 | M H z | D i s p o s i t i v o s d e i d e n t i f i c a ç ã o p o r f r e q u ê n c i a d e r á d i o (R F I D) | <u>A n e x o</u> <u>2 . 1 0</u> |
| 8 9 | 9 1 7 , 3 - 9 1 8 , 9 | M H z | D i s p o s i t i v o s d e m e d i ç ã o . | <u>A n e x o</u> <u>2 . 2</u> |
| 9 0 | 9 1 7 , 4 - 9 1 9 , 4 | M H z | D i s p o s i t i v o s d e t r a n s m i s s ã o d e d a d o s d e b a n d a l a r g a | <u>A n e x o</u> <u>2 . 3</u> |
| 9 1 | 1 3 5 0 - 1 4 0 0 | M H z | R á d i o - m i c r o f o n e s | <u>A n e x o</u> <u>2 . 9</u> |
| 9 2 | 1 4 9 2 - 1 5 1 8 | M H z | R á d i o - m i c r o f o n e s | <u>A n e x o</u> <u>2 . 9</u> |
| 9 3 | 1 5 1 8 - 1 5 2 5 | M H z | R á d i o - m i c r o f o n e s | <u>A n e x o</u> <u>2 . 9</u> |
| 9 4 | 1 6 5 6 , 5 - 1 6 6 0 , 5 | M H z | D i s p o s i t i v o s a u d i t i v o s a u x i l i a r e s | <u>A n e x o</u> <u>2 . 9</u> |
| 9 5 | 1 7 8 5 - 1 8 0 5 | M H z | E q u i p a m e n t o a c ú s t i c o s e m f i o s p a r a P M S E | <u>A n e x o</u> <u>2 . 9</u> |
| 9 6 | 1 8 8 0 - 1 9 0 0 | M H z | E q u i p a m e n t o d e r á d i o D E C T | <u>A n e x o</u> <u>2 . 1 3</u> |
| 9 7 | 2 4 0 0 , 0 - | M H | E q u i p a m e n t o s d e c u r t o a l c a n c e n ã o | <u>A n e x o</u> |

PROJETO!

Anexo da Decisão CRC n.º 335, de 16 de novembro de 2023

| | | | | |
|----------|------------------------------|----------|---|------------------------------------|
| | 2 4 8 3 , 5 | z | e s p e c í f i c o s | <u>2 . 1</u> |
| 9 8 | 2 4 0 0 , 0 - 2 4 8 3 , 5 | M H z | D i s p o s i t i v o s d e t r a n s m i s s ã o d e d a d o s d e b a n d a l a r g a | <u>A n e x o</u> <u>2 . 3</u> |
| 9 9 | 2 4 0 0 , 0 - 2 4 8 3 , 5 | M H z | D i s p o s i t i v o s d e r a d i o l o c a l i z a ç ã o | <u>A n e x o</u> <u>2 . 5</u> |
| 1 0 0 | 2 4 4 6 - 2 4 5 4 | M H z | D i s p o s i t i v o s d e i d e n t i f i c a ç ã o p o r f r e q u ê n c i a d e r á d i o (R F I D) | <u>A n e x o</u> <u>2 . 1 0</u> |
| 1 0 1 | 2 4 4 6 - 2 4 5 4 | M H z | D i s p o s i t i v o s d e i d e n t i f i c a ç ã o p o r f r e q u ê n c i a d e r á d i o (R F I D) | <u>A n e x o</u> <u>2 . 1 0</u> |
| 1 0 2 | 2 4 8 3 , 5 - 2 5 0 0 , 0 | M H z | D i s p o s i t i v o s p a r a a o b t e n ç ã o d e d a d o s m é d i c o s | <u>A n e x o</u> <u>2 . 2</u> |
| 1 0 3 | 2 4 8 3 , 5 - 2 5 0 0 , 0 | M H z | D i s p o s i t i v o s p a r a a o b t e n ç ã o d e d a d o s m é d i c o s | <u>A n e x o</u> <u>2 . 2</u> |
| 1 0 4 | 2 4 8 3 , 5 - 2 5 0 0 , 0 | M H z | D i s p o s i t i v o s m é d i c o s a t i v o s p a r a i m p l a n t a ç ã o | <u>A n e x o</u> <u>2 . 1 1</u> |
| 1 0 5 | 5 1 5 0 - 5 3 5 0 | M H z | S i s t e m a s d e a c e s s o s e m f i o s , i n c l u i n d o r e d e s d e r á d i o l o c a i s (W A S / R L A N) | <u>A n e x o</u> <u>2 . 3</u> |
| 1 0 6 | 5 2 5 0 - 5 3 5 0 | M H z | S i s t e m a s d e a c e s s o s e m f i o s , i n c l u i n d o r e d e s d e r á d i o l o c a i s (W A S / R L A N) | <u>A n e x o</u> <u>2 . 3</u> |
| 1 0 7 | 5 4 7 0 - 5 7 2 5 | M H z | S i s t e m a s d e a c e s s o s e m f i o s , i n c l u i n d o r e d e s d e r á d i o l o c a i s (W A S / R L A N) | <u>A n e x o</u> <u>2 . 3</u> |
| 1 0 8 | 5 7 2 5 - 5 8 7 5 | M H z | E q u i p a m e n t o s d e c u r t o a l c a n c e n ã o e s p e c í f i c o s | <u>A n e x o</u> <u>2 . 1</u> |
| 1 0 9 | 5 7 2 5 - 5 8 7 5 | M H z | D i s p o s i t i v o s d e m e d i ç ã o . | <u>A n e x o</u> <u>2 . 2</u> |
| 1 1 0 | 5 7 9 5 - 5 8 1 5 | M H z | D i s p o s i t i v o s t e l e m á t i c o s d e t r a n s p o r t e | <u>A n e x o</u> <u>2 . 4</u> |
| 1 1 1 | 5 8 5 5 - 5 8 6 5 | M H z | D i s p o s i t i v o s t e l e m á t i c o s d e t r a n s p o r t e | <u>A n e x o</u> <u>2 . 4</u> |
| 1 1 2 | 5 8 6 5 - 5 8 7 5 | M H z | D i s p o s i t i v o s t e l e m á t i c o s d e t r a n s p o r t e | <u>A n e x o</u> <u>2 . 4</u> |
| 1 1 3 | 5 8 7 5 - 5 9 3 5 | M H z | D i s p o s i t i v o s t e l e m á t i c o s d e t r a n s p o r t e | <u>A n e x o</u> <u>2 . 4</u> |
| 1 1 4 | 5 9 4 5 - 6 4 2 5 | M H z | S i s t e m a s d e a c e s s o s e m f i o s , i n c l u i n d o r e d e s d e r á d i o n a t i v a s | <u>A n e x o</u> <u>2 . 3</u> |

PROJETO!

Anexo da Decisão CRC n.º 335, de 16 de novembro de 2023

| | | | (W A S / R L A N) | |
|----------|------------------------------|----------|--|----------------------------------|
| 1 1 5 | 4 5 0 0 - 7 0 0 0 | M H z | D i s p o s i t i v o s d e r a d i o l o c a l i z a ç ã o | <u>A n e x o</u> <u>2 . 5</u> |
| 1 1 6 | 6 0 0 0 - 8 5 0 0 | M H z | D i s p o s i t i v o s d e r a d i o l o c a l i z a ç ã o | <u>A n e x o</u> <u>2 . 5</u> |
| 1 1 7 | 8 , 5 - 1 0 , 6 | G H z | D i s p o s i t i v o s d e r a d i o l o c a l i z a ç ã o | <u>A n e x o</u> <u>2 . 5</u> |
| 1 1 8 | 9 , 2 - 9 , 5 | G H z | D i s p o s i t i v o s d e r a d i o l o c a l i z a ç ã o | <u>A n e x o</u> <u>2 . 5</u> |
| 1 1 9 | 9 , 5 0 0 - 9 , 9 7 5 | G H z | D i s p o s i t i v o s d e r a d i o l o c a l i z a ç ã o | <u>A n e x o</u> <u>2 . 5</u> |
| 1 2 0 | 1 0 , 5 - 1 0 , 6 | G H z | D i s p o s i t i v o s d e r a d i o l o c a l i z a ç ã o | <u>A n e x o</u> <u>2 . 5</u> |
| 1 2 1 | 1 3 , 4 - 1 4 , 0 | G H z | D i s p o s i t i v o s d e r a d i o l o c a l i z a ç ã o | <u>A n e x o</u> <u>2 . 5</u> |
| 1 2 2 | 1 7 , 1 - 1 7 , 3 | G H z | D i s p o s i t i v o s d e r a d i o l o c a l i z a ç ã o | <u>A n e x o</u> <u>2 . 5</u> |
| 1 2 3 | 2 1 , 6 5 - 2 6 , 6 5 | G H z | D i s p o s i t i v o s t e l e m á t i c o s d e t r a n s p o r t e | <u>A n e x o</u> <u>2 . 4</u> |
| 1 2 4 | 2 4 , 0 5 0 - 2 4 , 0 7 5 | G H z | D i s p o s i t i v o s t e l e m á t i c o s d e t r a n s p o r t e | <u>A n e x o</u> <u>2 . 4</u> |
| 1 2 5 | 2 4 , 0 0 - 2 4 , 2 5 | G H z | E q u i p a m e n t o s d e c u r t o a l c a n c e n ã o e s p e c í f i c o s | <u>A n e x o</u> <u>2 . 1</u> |
| 1 2 6 | 2 4 , 0 5 - 2 4 , 2 5 | G H z | D i s p o s i t i v o s d e r a d i o l o c a l i z a ç ã o | <u>A n e x o</u> <u>2 . 5</u> |
| 1 2 7 | 2 4 , 0 5 - 2 6 , 5 0 | G H z | D i s p o s i t i v o s d e r a d i o l o c a l i z a ç ã o | <u>A n e x o</u> <u>2 . 5</u> |
| 1 2 8 | 2 4 , 0 5 - 2 7 , 0 0 | G H z | D i s p o s i t i v o s d e r a d i o l o c a l i z a ç ã o | <u>A n e x o</u> <u>2 . 5</u> |
| 1 2 9 | 2 4 , 0 7 5 - 2 4 , 1 5 0 | G H z | D i s p o s i t i v o s t e l e m á t i c o s d e t r a n s p o r t e | <u>A n e x o</u> <u>2 . 4</u> |
| 1 3 0 | 2 4 , 0 7 5 - 2 4 , 1 5 0 | G H z | D i s p o s i t i v o s t e l e m á t i c o s d e t r a n s p o r t e | <u>A n e x o</u> <u>2 . 4</u> |
| 1 3 1 | 2 4 , 1 5 - 2 4 , 2 5 | G H z | D i s p o s i t i v o s t e l e m á t i c o s d e t r a n s p o r t e | <u>A n e x o</u> <u>2 . 4</u> |
| 1 3 2 | 5 7 - 6 4 | G H z | D i s p o s i t i v o s d e r a d i o l o c a l i z a ç ã o | <u>A n e x o</u> <u>2 . 5</u> |
| 1 3 | 5 7 - 6 4 | G H | E q u i p a m e n t o s d e c u r t o a l c a n c e n ã o | <u>A n e x o</u> |

PROJETO!

Anexo da Decisão CRC n.º 335, de 16 de novembro de 2023

| | | | | |
|-----|------------------|------|--|-------------------|
| 3 | | z | específicos | <u>2.1</u> |
| 134 | 57 - 64 | G Hz | Dispositivos de radiolocalização | <u>Anexo 2.5</u> |
| 135 | 57 - 71 | G Hz | Dispositivos de transmissão de dados de banda larga | <u>Anexo 2.3</u> |
| 136 | 57 - 71 | G Hz | Dispositivos de transmissão de dados de banda larga | <u>Anexo 2.3</u> |
| 137 | 57 - 71 | G Hz | Dispositivos de transmissão de dados de banda larga | <u>Anexo 2.3</u> |
| 138 | 61,0 - 61,5 | G Hz | Equipamentos de curto alcance não específicos | <u>Anexo 2.1</u> |
| 139 | 63,72 - 65,88 | G Hz | Dispositivos telemáticos de transporte | <u>Anexo 2.4</u> |
| 140 | 75 - 85 | G Hz | Dispositivos de radiolocalização | <u>Anexo 2.5</u> |
| 141 | 75 - 85 | G Hz | Dispositivos de radiolocalização | <u>Anexo 2.5</u> |
| 142 | 76 - 77 | G Hz | Dispositivos telemáticos de transporte | <u>Anexo 2.4</u> |
| 143 | 76 - 77 | G Hz | Dispositivos telemáticos de transporte | <u>Anexo 2.4</u> |
| 144 | 77 - 81 | G Hz | Dispositivos telemáticos de transporte | <u>Anexo 2.4</u> |
| 145 | 122,00 - 122,25 | G Hz | Equipamentos de curto alcance não específicos | <u>Anexo 2.1</u> |
| 146 | 122,25 - 123,00 | G Hz | Equipamentos de curto alcance não específicos | <u>Anexo 2.1</u> |
| 147 | 244 - 246 | G Hz | Equipamentos de curto alcance não específicos | <u>Anexo 2.1</u> |
| 148 | Inferior a 3.000 | G Hz | Dispositivos que utilizam tecnologia de banda ultra-larga para aplicação geral | <u>Anexo 2.12</u> |
| 149 | Inferior a 3.000 | G Hz | Sistemas de localização de tipo 1 (LT1) que utilizam tecnologia de banda alta | <u>Anexo 2.12</u> |
| 150 | Inferior a 3.000 | G Hz | Dispositivos instalados em veículos a motor e ferroviários que utilizam tecnologia de banda alta | <u>Anexo 2.12</u> |

PROJETO!

Anexo da Decisão CRC n.º 335, de 16 de novembro de 2023

| | | | | |
|--|---------------------|----------|--|------------------------------------|
| 15 1 | Inferior a 3.000 | G H z | Sistemas de controlo de acesso aos transportes que utilizam tecnologia de banda alta | <u>A n e x o</u> <u>2 . 1 2</u> |
| 15 2 | Inferior a 3.000 | G H z | Dispositivos a bordo de aeronaves que utilizam tecnologia de banda alta | <u>A n e x o</u> <u>2 . 1 2</u> |
| 15 3 | Inferior a 3.000 | G H z | Sensores de contacto para materiais que utilizam tecnologia de banda alta | <u>A n e x o</u> <u>2 . 1 2</u> |
| 15 4 | Inferior a 3.000 | G H z | Dispositivos de sensores sem contacto para materiais que utilizam tecnologia de banda alta | <u>A n e x o</u> <u>2 . 1 2</u> |
| E Q U I P A M E N T O S D E R Á D I O Q U E F U N C I O N A M S O B O C O N T R O L O D E R E D E S D E C O M U N I C A Ç Õ E S E L E T R Ó N I C A S | | | | |
| 1 | 68,0 – 87,5 | M H z | Terminais móveis | <u>A n e x o 3</u> |
| 2 | 137 – 138 | M H z | Estações terrestres móveis (espaço - Terra) | <u>A n e x o 3</u> |
| 3 | 146 – 174 | M H z | Terminais móveis | <u>A n e x o 3</u> |
| 4 | 148,00 – 150,05 | M H z | Estações terrestres móveis (Terra - espaço) | <u>A n e x o 3</u> |
| 5 | 399,90 – 400,05 | M H z | Estações terrestres móveis (Terra - espaço) | <u>A n e x o 3</u> |
| 6 | 400,15 – 401,00 | M H z | Estações terrestres móveis (espaço - Terra) | <u>A n e x o 3</u> |
| 7 | 401 – 403 | M H z | Terminais para monitorização meteorológica e terrestre, incluindo o rastreio de animais (espaço terrestre) | <u>A n e x o 3</u> |
| 8 | 406,1 – 410,0 | M H z | Terminais móveis | <u>A n e x o 3</u> |
| 9 | 410 – 430 | M H z | Terminais móveis | <u>A n e x o 3</u> |
| 10 | 440 – 450 | M H z | Terminais móveis | <u>A n e x o 3</u> |
| 11 | 450 – 470 | M H z | Terminais móveis | <u>A n e x o 3</u> |

PROJETO!

Anexo da Decisão CRC n.º 335, de 16 de novembro de 2023

| | | | | |
|-----|------------------------------|----------|--|--------------------|
| 1 2 | 6 9 4 - 7 9 0 | M H z | T e r m i n a i s m ó v e i s | <u>A n e x o 3</u> |
| 1 3 | 7 9 0 - 8 6 2 | M H z | T e r m i n a i s m ó v e i s | <u>A n e x o 3</u> |
| 1 4 | 8 7 4 , 4 - 8 8 0 | M H z | T e r m i n a i s m ó v e i s | <u>A n e x o 3</u> |
| 1 5 | 8 8 0 - 9 1 5 | M H z | T e r m i n a i s m ó v e i s | <u>A n e x o 3</u> |
| 1 6 | 9 1 9 , 4 - 9 2 5 | M H z | T e r m i n a i s m ó v e i s | <u>A n e x o 3</u> |
| 1 7 | 9 2 5 - 9 6 0 | M H z | T e r m i n a i s m ó v e i s | <u>A n e x o 3</u> |
| 1 8 | 1 4 2 7 - 1 5 1 7 | M H z | T e r m i n a i s m ó v e i s | <u>A n e x o 3</u> |
| 1 9 | 1 5 1 8 - 1 5 2 5 | M H z | E s t a ç õ e s t e r r e s t r e s m ó v e i s (e s p a ç o - T e r r a) | <u>A n e x o 3</u> |
| 2 0 | 1 5 2 5 - 1 5 4 4 | M H z | E s t a ç õ e s t e r r e s t r e s m ó v e i s (e s p a ç o - T e r r a) | <u>A n e x o 3</u> |
| 2 1 | 1 5 4 5 - 1 5 5 9 | M H z | E s t a ç õ e s t e r r e s t r e s m ó v e i s (e s p a ç o - T e r r a) | <u>A n e x o 3</u> |
| 2 2 | 1 6 1 0 , 0 - 1 6 2 6 , 5 | M H z | E s t a ç õ e s t e r r e s t r e s m ó v e i s (T e r r a - e s p a ç o) | <u>A n e x o 3</u> |
| 2 3 | 1 6 1 3 , 8 - 1 6 2 6 , 5 | M H z | E s t a ç õ e s t e r r e s t r e s m ó v e i s (e s p a ç o - T e r r a) | <u>A n e x o 3</u> |
| 2 4 | 1 6 1 3 , 8 - 1 6 2 6 , 5 | M H z | E s t a ç õ e s t e r r e s t r e s m ó v e i s (T e r r a - e s p a ç o) | <u>A n e x o 3</u> |
| 2 5 | 1 6 2 6 , 5 - 1 6 4 5 , 5 | M H z | E s t a ç õ e s t e r r e s t r e s m ó v e i s (T e r r a - e s p a ç o) | <u>A n e x o 3</u> |
| 2 6 | 1 6 4 6 , 5 - 1 6 6 0 , 5 | M H z | E s t a ç õ e s t e r r e s t r e s m ó v e i s (T e r r a - e s p a ç o) | <u>A n e x o 3</u> |
| 2 7 | 1 6 7 0 - 1 6 7 5 | M H z | E s t a ç õ e s t e r r e s t r e s m ó v e i s (T e r r a - e s p a ç o) | <u>A n e x o 3</u> |
| 2 8 | 1 7 1 0 - 1 7 8 5 | M H z | T e r m i n a i s m ó v e i s | <u>A n e x o 3</u> |
| 2 9 | 1 8 0 5 - 1 8 8 0 | M H z | T e r m i n a i s m ó v e i s | <u>A n e x o 3</u> |
| 3 0 | 1 9 0 0 - 1 9 1 0 | M H z | T e r m i n a i s m ó v e i s | <u>A n e x o 3</u> |

PROJETO!

Anexo da Decisão CRC n.º 335, de 16 de novembro de 2023

| | | | | |
|-----|------------------------------|----------|--|--------------------|
| 3 1 | 1 9 2 0 - 1 9 8 0 | M H z | T e r m i n a i s m ó v e i s | <u>A n e x o 3</u> |
| 3 2 | 1 9 8 0 - 2 0 1 0 | M H z | E s t a ç õ e s t e r r e s t r e s m ó v e i s (T e r r a - e s p a ç o) | <u>A n e x o 3</u> |
| 3 3 | 2 1 1 0 - 2 1 7 0 | M H z | T e r m i n a i s m ó v e i s | <u>A n e x o 3</u> |
| 3 4 | 2 1 7 0 - 2 2 0 0 | M H z | E s t a ç õ e s t e r r e s t r e s m ó v e i s (e s p a ç o - T e r r a) | <u>A n e x o 3</u> |
| 3 5 | 2 4 8 3 , 5 - 2 5 0 0 , 0 | M H z | E s t a ç õ e s t e r r e s t r e s m ó v e i s (e s p a ç o - T e r r a) | <u>A n e x o 3</u> |
| 3 6 | 2 5 0 0 - 2 6 9 0 | M H z | T e r m i n a i s m ó v e i s | <u>A n e x o 3</u> |
| 3 7 | 3 4 0 0 - 3 8 0 0 | M H z | T e r m i n a i s m ó v e i s | <u>A n e x o 3</u> |
| 3 8 | 1 0 , 7 0 - 1 1 , 7 0 | G H z | T e r m i n a i s V S A T (e s p a ç o - T e r r a) | <u>A n e x o 3</u> |
| 3 9 | 1 0 , 7 0 - 1 1 , 7 0 | G H z | E s t a ç õ e s t e r r e s t r e s m ó v e i s (e s p a ç o - T e r r a) | <u>A n e x o 3</u> |
| 4 0 | 1 0 , 7 0 - 1 1 , 7 0 | G H z | E s t a ç õ e s t e r r e s t r e s a b o r d o d a s e m b a r c a ç õ e s (E S V) , (e s p a ç o - T e r r a) | <u>A n e x o 3</u> |
| 4 1 | 1 0 , 7 0 - 1 1 , 7 0 | G H z | E s t a ç õ e s t e r r e s t r e s a b o r d o d e a e r o n a v e s (A E S) o p e r a d a s e m s i s t e m a s g e o e s t a c i o n á r i o s p o r s a t é l i t e (e s p a ç o - T e r r a) | <u>A n e x o 3</u> |
| 4 2 | 1 0 , 7 0 - 1 1 , 7 0 | G H z | E s t a ç õ e s t e r r e s t r e s t r a n s p o r t á v e i s p a r a e f e i t o s d e c o m u n i c a ç ã o d e d a d o s S N G T E S (e s p a ç o - t e r r a) | <u>A n e x o 3</u> |
| 4 3 | 1 0 , 7 0 - 1 2 , 7 5 | G H z | T e r m i n a i s H E S T (e s p a ç o - t e r r a) | <u>A n e x o 3</u> |
| 4 4 | 1 0 , 7 0 - 1 2 , 7 5 | G H z | E s t a ç õ e s t e r r e s t r e s e s t a c i o n á r i a s q u e o p e r a m r e d e s d e s a t é l i t e s n ã o g e o e s t a n c i a i s (e s p a ç o - T e r r a) | <u>A n e x o 3</u> |
| 4 5 | 1 0 , 7 0 - 1 2 , 7 5 | G H z | E s t a ç õ e s t e r r e s t r e s a b o r d o d e a e r o n a v e s q u e o p e r a m e m r e d e s d e s a t é l i t e g e o e s t a c i o n á r i a s e n ã o g e o e s t a c i o n á r i a s (e s p a ç o - T e r r a) | <u>A n e x o 3</u> |
| 4 6 | 1 0 , 7 0 - 1 2 , 7 5 | G H z | E s t a ç õ e s t e r r e s t r e s e m m o v i m e n t o (e S I M) m o n t a d a s e m v e í c u l o s | <u>A n e x o 3</u> |

Anexo da Decisão CRC n.º 335, de 16 de novembro de 2023

| | | | | |
|-----|--------------------------|----------|---|----------------|
| | | | terrestres, incluindo dispositivos portáteis que operam redes geoestacionárias por satélite (espaço-terra) | |
| 4 7 | 1 0 , 7 0 - 1 2 , 7 5 | G H z | Estações terrestres em movimento (eSIM) que exploram redes de satélites não geoespaciais (espaço-terra) | <u>Anexo 3</u> |
| 4 8 | 1 2 , 5 0 - 1 2 , 7 5 | G H z | Estações terrestres móveis (espaço-Terra) | <u>Anexo 3</u> |
| 4 9 | 1 2 , 5 0 - 1 2 , 7 5 | G H z | Estações terrestres a bordo das embarcações (ESV), (espaço-Terra) | <u>Anexo 3</u> |
| 5 0 | 1 2 , 5 0 - 1 2 , 7 5 | G H z | Estações terrestres a bordo de aeronaves (AES) operadas em sistemas geoestacionários por satélite (espaço-Terra) | <u>Anexo 3</u> |
| 5 1 | 1 2 , 5 0 - 1 2 , 7 5 | G H z | Estações terrestres transportáveis para efeitos de comunicação de dados SNG TES (espaço-terra) | <u>Anexo 3</u> |
| 5 2 | 1 2 , 7 5 - 1 3 , 2 5 | G H z | Estações terrestres transportáveis para efeitos de comunicação de dados SNG TES (Terra-espaço) | <u>Anexo 3</u> |
| 5 3 | 1 2 , 7 5 - 1 3 , 2 5 | G H z | Estações terrestres a bordo de aeronaves que operam em redes de satélite geoestacionárias e não geoestacionárias (Terra-espaço) | <u>Anexo 3</u> |
| 5 4 | 1 4 , 0 0 - 1 4 , 2 5 | G H z | Estações terrestres em movimento (eSIM) montadas em veículos terrestres, incluindo dispositivos portáteis que operam redes geoestacionárias por satélite (Terra-espaço) | <u>Anexo 3</u> |
| 5 5 | 1 4 , 0 0 - 1 4 , 2 5 | G H z | Terminais HEST (Terra-espaço) | <u>Anexo 3</u> |
| 5 6 | 1 4 , 0 0 - 1 4 , 5 0 | G H z | Estações terrestres estacionárias que operam redes de satélites não geoestacionárias (Terra-espaço) | <u>Anexo 3</u> |
| 5 7 | 1 4 , 0 0 - 1 4 , 5 0 | G H z | Estações terrestres em movimento (eSIM) que operam redes de satélites | <u>Anexo 3</u> |

PROJETO!

Anexo da Decisão CRC n.º 335, de 16 de novembro de 2023

| | | | | |
|-----|----------------------------------|----------|---|--------------------|
| | | | n ã o g e o e s p a c i a i s (T e r r a - e s p a ç o) | |
| 5 8 | 1 4 , 0 0 - 1 4 , 5 0 | G H z | E s t a ç õ e s t e r r e s t r e s m ó v e i s (T e r r a - e s p a ç o) | <u>A n e x o 3</u> |
| 5 9 | 1 4 , 0 0 - 1 4 , 5 0 | G H z | E s t a ç õ e s t e r r e s t r e s a b o r d o d a s e m b a r c a ç õ e s (E S V) , (T e r r a - e s p a ç o) | <u>A n e x o 3</u> |
| 6 0 | 1 4 , 0 0 - 1 4 , 5 0 | G H z | E s t a ç õ e s t e r r e s t r e s a b o r d o d e a e r o n a v e s (A E S) o p e r a d a s e m s i s t e m a s g e o e s t a c i o n á r i o s p o r s a t é l i t e (T e r r a - e s p a ç o) | <u>A n e x o 3</u> |
| 6 1 | 1 4 , 0 0 - 1 4 , 5 0 | G H z | E s t a ç õ e s t e r r e s t r e s t r a n s p o r t á v e i s p a r a e f e i t o s d e c o m u n i c a ç ã o d e d a d o s S N G T E S (T e r r a - e s p a ç o) | <u>A n e x o 3</u> |
| 6 2 | 1 4 , 2 5 - 1 4 , 5 0 | G H z | T e r m i n a i s V S A T (T e r r a - e s p a ç o) | <u>A n e x o 3</u> |
| 6 3 | 1 7 , 3 0 - 2 0 , 2 0 | G H z | E s t a ç õ e s t e r r e s t r e s e m p l a t a f o r m a s m ó v e i s E S O M P q u e o p e r a m e m r e d e s g e o e s t a c i o n á r i a s d e s a t é l i t e s (e s p a ç o - T e r r a) i n s t a l a d a s e m e m b a r c a ç õ e s o u a e r o n a v e s | <u>A n e x o 3</u> |
| 6 4 | 1 7 , 3 0 - 2 0 , 2 0 | G H z | E s t a ç õ e s t e r r e s t r e s e m p l a t a f o r m a s m ó v e i s E S O M P s q u e o p e r a m r e d e s d e s a t é l i t e s n ã o - g e o s t a d (c o s m o s - T e r r a) | <u>A n e x o 3</u> |
| 6 5 | 1 7 , 3 0 - 2 0 , 2 0 | G H z | E s t a ç õ e s t e r r e s t r e s e m p l a t a f o r m a s m ó v e i s E S O M P q u e o p e r a m e m r e d e s g e o e s t a c i o n á r i a s d e s a t é l i t e s (e s p a ç o - T e r r a) , m o n t a d a s e m v e í c u l o s t e r r e s t r e s , i n c l u i n d o d i s p o s i t i v o s p o r t á t e i s u t i l i z a d o s e m m o v i m e n t o o u e m s u s p e n s ã o t e m p o r á r i a | <u>A n e x o 3</u> |
| 6 6 | 1 9 , 7 0 - 2 0 , 2 0 | G H z | T e r m i n a i s H E S T (e s p a ç o - T e r r a) | <u>A n e x o 3</u> |
| 6 7 | 2 4 , 2 5 - 2 7 , 5 0 | G H z | T e r m i n a i s m ó v e i s | <u>A n e x o 3</u> |
| 6 8 | 2 7 . 5 0 0 0 - 2 7 . 9 3 0 5 | G H z | E s t a ç õ e s t e r r e s t r e s e m p l a t a f o r m a s m ó v e i s E S O M P q u e o p e r a m e m r e d e s g e o e s t a c i o n á r i a s p o r s a t é l i t e (T e r r a - e s p a ç o) m o n t a d a s e m v e í c u l o s t e r r e s t r e s , i n c l u i n d o d i s p o s i t i v o s | <u>A n e x o 3</u> |

PROJETO!

Anexo da Decisão CRC n.º 335, de 16 de novembro de 2023

| | | | | |
|----|----------------------|----------|---|----------------|
| | | | portáteis utilizados em movimento ou em suspensão temporária | |
| 69 | 27,5000 - 27,8185 | G H z | Estações terrestres em plataformas móveis ESOMPs que operam redes de satélites não geostad (Terra-espaço) | <u>Anexo 3</u> |
| 70 | 27,5000 - 27,8185 | G H z | Estações terrestres descoordenadas a partir do serviço fixo de rádio via satélite (Terra-espaço) | <u>Anexo 3</u> |
| 71 | 27,5000 - 30,0000 | G H z | Estações terrestres em plataformas móveis ESOMP que operam em redes geoestacionárias de satélites (Terra-espaço) instaladas em embarcações ou aeronaves | <u>Anexo 3</u> |
| 72 | 28,4545 - 28,9385 | G H z | Estações terrestres em plataformas móveis ESOMP que operam em redes geoestacionárias por satélite (Terra-espaço) montadas em veículos terrestres, incluindo dispositivos portáteis utilizados em movimento ou em suspensão temporária | <u>Anexo 3</u> |
| 73 | 28,4545 - 28,9385 | G H z | Estações terrestres em plataformas móveis ESOMPs que operam redes de satélites não geostad (Terra-espaço) | <u>Anexo 3</u> |
| 74 | 28,4545 - 28,9385 | G H z | Estações terrestres descoordenadas a partir do serviço fixo de rádio via satélite (Terra-espaço) | <u>Anexo 3</u> |
| 75 | 29,4625 - 30,0000 | G H z | Estações terrestres em plataformas móveis ESOMP que operam em redes geoestacionárias por satélite (Terra-espaço) montadas em veículos terrestres, incluindo dispositivos portáteis utilizados em movimento ou em suspensão temporária | <u>Anexo 3</u> |
| 76 | 29,4625 - 29,5000 | G H z | Estações terrestres descoordenadas a partir do serviço fixo de rádio via satélite (Terra-espaço) | <u>Anexo 3</u> |
| 77 | 29,50 - 30,00 | G H z | Terminais HEST (Terra-espaço) | <u>Anexo 3</u> |
| 78 | 29,50 - | G H | Estações terrestres em plataformas | <u>Anexo 3</u> |

PROJETO!

Anexo da Decisão CRC n.º 335, de 16 de novembro de 2023

| | | | | |
|--|--------------------------|----------|---|--------------------|
| | 3 0 , 0 0 | z | m ó v e i s E S O M P s q u e o p e r a m r e d e s d e s a t é l i t e s n ã o g e o s t a d (T e r r a - e s p a ç o) | |
| E Q U I P A M E N T O S D E R Á D I O D E R E D E S D E C O M U N I C A Ç Õ E S E L E T R Ó N I C A S P A R A A P R O D U Ç Ã O D E P R O G R A M A S E R E A L I Z A Ç Ã O D E E V E N T O S E S P E C I A I S (P M S E) , S A P / S A B , I N C L U I N D O E N G / O J | | | | |
| 1 | 2 0 1 0 - 2 0 2 5 | M H z | C â m a r a d e v í d e o s e m f i o s | <u>A n e x o 4</u> |
| 2 | 2 0 1 0 - 2 0 2 5 | M H z | L i g a ç ã o d e v í d e o p o r t á t i l | <u>A n e x o 4</u> |
| 3 | 2 0 1 0 - 2 0 2 5 | M H z | L i g a ç ã o v í d e o m ó v e l (e m v e í c u l o o u a e r o n a v e) | <u>A n e x o 4</u> |
| 4 | 2 0 2 5 - 2 1 1 0 | M H z | C â m a r a d e v í d e o s e m f i o s | <u>A n e x o 4</u> |
| 5 | 2 0 2 5 - 2 1 1 0 | M H z | L i g a ç ã o d e v í d e o p o r t á t i l | <u>A n e x o 4</u> |
| 6 | 2 0 2 5 - 2 1 1 0 | M H z | L i g a ç ã o v í d e o m ó v e l (e m v e í c u l o o u a e r o n a v e) | <u>A n e x o 4</u> |
| 7 | 2 3 0 0 - 2 4 0 0 | M H z | C â m a r a d e v í d e o s e m f i o s | <u>A n e x o 4</u> |
| 8 | 2 3 0 0 - 2 4 0 0 | M H z | L i g a ç ã o d e v í d e o p o r t á t i l | <u>A n e x o 4</u> |
| 9 | 2 3 0 0 - 2 4 0 0 | M H z | L i g a ç ã o v í d e o m ó v e l (e m v e í c u l o o u a e r o n a v e) | <u>A n e x o 4</u> |
| 1 0 | 1 0 , 0 0 - 1 0 , 1 5 | G H z | C â m a r a d e v í d e o s e m f i o s | <u>A n e x o 4</u> |
| 1 1 | 1 0 , 0 0 - 1 0 , 1 5 | G H z | L i g a ç ã o d e v í d e o p o r t á t i l | <u>A n e x o 4</u> |
| 1 2 | 1 0 , 0 0 - 1 0 , 1 5 | G H z | L i n h a t e m p o r á r i a d e r e l é d e r á d i o p a r a s i n a i s d e v í d e o | <u>A n e x o 4</u> |
| 1 3 | 2 1 , 2 - 2 1 , 4 | G H z | C â m a r a d e v í d e o s e m f i o s | <u>A n e x o 4</u> |
| 1 4 | 2 1 , 2 - 2 1 , 4 | G H z | L i n h a t e m p o r á r i a d e r e l é d e r á d i o p a r a s i n a i s d e v í d e o | <u>A n e x o 4</u> |
| E Q U I P A M E N T O S D E R Á D I O D E R E D E S D E C O M U N I C A Ç Õ E S E L E T R Ó N I C A S P A R A A P R E S T A Ç Ã O D E S E R V I Ç O S D E C O M U N I C A Ç Õ E S M Ó V E I S E M A E R O N A V E S (S E R V I Ç O S M C A) E A B O R D O D A S E M B A R C A Ç Õ E S (S E R V I Ç O S M C V) | | | | |

PROJETO!

Anexo da Decisão CRC n.º 335, de 16 de novembro de 2023

| | | | | |
|---|----------------------|----------|---|----------------|
| 1 | 8 8 0 - 9 1 5 | M H z | Equipamento de rádio para a prestação de serviços de comunicações móveis a bordo de embarcações (serviços MCV) através dos sistemas GSM 900 e GSM 1800 | <u>Anexo 5</u> |
| 2 | 9 2 5 - 9 6 0 | M H z | Equipamento de rádio para a prestação de serviços de comunicações móveis a bordo de embarcações (serviços MCV) através dos sistemas GSM 900 e GSM 1800 | <u>Anexo 5</u> |
| 3 | 1 7 1 0 - 1 7 8 5 | M H z | Equipamento de rádio para a prestação de serviços de comunicações móveis a bordo de embarcações (serviços MCV) através dos sistemas GSM 900 e GSM 1800 | <u>Anexo 5</u> |
| 4 | 1 7 1 0 - 1 7 8 5 | M H z | Equipamento de rádio para a prestação de serviços de comunicações móveis a bordo de embarcações (serviços MCV) através dos sistemas LTE 1800 e LTE 2600 | <u>Anexo 5</u> |
| 5 | 1 7 1 0 - 1 7 8 5 | M H z | Equipamento de rádio para a prestação de serviços de comunicações móveis em aeronaves (serviços MCA) | <u>Anexo 5</u> |
| 6 | 1 8 0 5 - 1 8 8 0 | M H z | Equipamento de rádio para a prestação de serviços de comunicações móveis em aeronaves (serviços MCA) | <u>Anexo 5</u> |
| 7 | 1 8 0 5 - 1 8 8 0 | M H z | Equipamento de rádio para a prestação de serviços de comunicações móveis a bordo de embarcações (serviços MCV) através dos sistemas GSM 900 e GSM 1800 | <u>Anexo 5</u> |
| 8 | 1 8 0 5 - 1 8 8 0 | M H z | Equipamento de rádio para a prestação de serviços de comunicações móveis a bordo de embarcações (serviços MCV) através dos sistemas LTE 1800 e LTE 2600 | <u>Anexo 5</u> |
| 9 | 1 9 2 0 - | M H | Equipamento de rádio para a | <u>Anexo 5</u> |

Anexo da Decisão CRC n.º 335, de 16 de novembro de 2023

| | | | | |
|-----|----------------------|----------|---|--------------------|
| | 1 9 8 0 | z | prestação de serviços de comunicações móveis em aeronaves (serviços M C A) | |
| 1 0 | 1 9 2 0 - 1 9 8 0 | M H z | Equipamento de rádio para a prestação de serviços de comunicações móveis a bordo de embarcações (serviços M C V) através do sistema U M T S 2 1 0 0 | <u>A n e x o 5</u> |
| 1 1 | 2 1 1 0 - 2 1 7 0 | M H z | Equipamento de rádio para a prestação de serviços de comunicações móveis em aeronaves (serviços M C A) | <u>A n e x o 5</u> |
| 1 2 | 2 1 1 0 - 2 1 7 0 | M H z | Equipamento de rádio para a prestação de serviços de comunicações móveis a bordo de embarcações (serviços M C V) através do sistema U M T S 2 1 0 0 | <u>A n e x o 5</u> |
| 1 3 | 2 5 0 0 - 2 5 7 0 | M H z | Equipamento de rádio para a prestação de serviços de comunicações móveis a bordo de embarcações (serviços M C V) através dos sistemas L T E 1 8 0 0 e L T E 2 6 0 0 | <u>A n e x o 5</u> |
| 1 4 | 2 6 2 0 - 2 6 9 0 | M H z | Equipamento de rádio para a prestação de serviços de comunicações móveis a bordo de embarcações (serviços M C V) através dos sistemas L T E 1 8 0 0 e L T E 2 6 0 0 | <u>A n e x o 5</u> |

”

Artigo 2.º No anexo n.º 2.3 do artigo 3.º, n.º 2, «Dispositivos de transferência de dados em banda larga», são introduzidas as seguintes alterações:

1. O quadro 4c é alterado do seguinte modo:

Quadro 4c

| | <i>N.º</i> | <i>Parâmetro</i> | <i>Descrição</i> | <i>Comentários</i> |
|---------------------------|------------|--|--|--|
| Parte regulamentar | 1 | <i>Serviços de rádio</i> | Telemóvel | |
| | 2 | <i>Aplicação</i> | Sistemas de acesso sem fios, incluindo redes de rádio nativas (WAS/RLAN) | Este conjunto de condições de utilização aplica-se apenas a dispositivos de baixa potência interior WAS/RLAN (LPI). O ponto de acesso ou ponte LPI, alimentado por uma ligação com fios que são alimentados por uma ligação com fios, deve ter uma antena incorporada e não ser alimentado a bateria. Um dispositivo cliente LPI, ligado a um ponto de acesso LPI ou a outro dispositivo cliente LPI, pode ser alimentado a bateria. |
| | 3 | <i>Banda de frequências de rádio</i> | 5945-6425 MHz | Limitada à utilização em interiores, incluindo em comboios com janelas revestidas de metal (ou estruturas semelhantes feitas de material com características de atenuação semelhantes) e aeronaves. Não é permitida a utilização no exterior, incluindo em veículos rodoviários. |
| | 4 | <i>Distribuição de canais</i> | | |
| | 5 | <i>Modulação/largura da largura de banda ocupada</i> | | |
| | 6 | <i>Direção/Separação</i> | 23 dBm máxima da p.i.r.e. média para as emissões em banda; 10 dBm/MHz densidade espectral da p.i.r.e. média máxima para as emissões em banda; -22 dBm/MHz densidade espectral da p.i.r.e. média máxima para emissões fora de banda inferiores a 5935 MHz | O valor médio da p.i.r.e. refere-se à p.i.r.e. durante a transmissão de impulsos de rádio que corresponde à potência mais elevada, se for aplicado o controlo de potência. |

Anexo da Decisão CRC n.º 335, de 16 de novembro de 2023

| | | | | |
|--------------------------|----|--|--|--|
| | 7 | <i>Potência de transmissão/Densidade de potência</i> | | |
| | 8 | <i>Acesso ao canal e regras para a sua ocupação</i> | Devem ser utilizados métodos de acesso ao espectro e de atenuação das interferências radioelétricas, assegurando um nível de desempenho adequado, a fim de cumprir os requisitos essenciais da Diretiva 2014/53/UE. Se as normas harmonizadas ou partes destas que tenham sido mencionadas em publicações no <i>Jornal Oficial da União Europeia</i> em conformidade com a Diretiva 2014/53/UE descreverem os métodos pertinentes, deve ser assegurado um nível de desempenho pelo menos equivalente ao proporcionado por esses métodos. | |
| | 9 | <i>Modo permissivo</i> | | |
| | 10 | <i>Requisitos essenciais adicionais</i> | | |
| | 11 | <i>Planeamento de frequência admissível</i> | | |
| Parte informativa | 12 | <i>Alterações planeadas</i> | | |
| | 13 | <i>Referência</i> | 2021/1067/EC ECC/DEC/(20)01 EN 303 687 | |
| | 14 | <i>Número de notificação</i> | | |
| | 15 | <i>Nota</i> | | |

”

2. Os quadros 6 e 7 são alterados do seguinte modo:

«Quadro 6

| | <i>N.º</i> | <i>Parâmetro</i> | <i>Descrição</i> | <i>Comentários</i> |
|--|------------|--------------------------------------|---|--------------------|
| | 1 | <i>Serviços de rádio</i> | Telemóvel | |
| | 2 | <i>Anexo</i> | Dispositivos de transmissão de dados de banda larga | |
| | 3 | <i>Banda de frequências de rádio</i> | 57 – 71 GHz | |

Anexo da Decisão CRC n.º 335, de 16 de novembro de 2023

| | | | |
|----|--|--|--|
| 4 | Distribuição de canais | | |
| 5 | Modulação/largura da largura de banda ocupada | | |
| 6 | Direção/Separação | | |
| 7 | Potência de transmissão/Densidade de potência | 40 dBm p.i.r.e. 23 dBm/MHz densidade espectral da p.i.r.e.; Potência máxima de transmissão de 27 dBm na porta/porta da antena | |
| 8 | Acesso ao canal e regras para a sua ocupação | Devem ser utilizados métodos de acesso ao espectro e de atenuação das interferências radioelétricas, assegurando um nível de desempenho adequado, a fim de cumprir os requisitos essenciais da Diretiva 2014/53/UE. Se as normas harmonizadas ou partes destas que tenham sido mencionadas em publicações no <i>Jornal Oficial da União Europeia</i> em conformidade com a Diretiva 2014/53/UE descreverem os métodos pertinentes, deve ser assegurado um nível de desempenho pelo menos equivalente ao proporcionado por esses métodos. | |
| 9 | Modo permissivo | | |
| 10 | Requisitos essenciais adicionais | | |
| 11 | Planeamento de frequência admissível | | |
| 12 | Alterações planeadas | | |
| 13 | Referência | BDS EN 301 489-1 BDS EN 301 489-17 BDS EN 303 722 EN 303 753 2006/771/CE, com a última redação que lhe foi dada, banda 75a ERC/REC 70-03 | |
| 14 | Número de notificação | 2021/359/BG | |

Anexo da Decisão CRC n.º 335, de 16 de novembro de 2023

| | | | | |
|--|----|-------------|--|--|
| P a r t e i n f o r m a t i v a | 15 | <i>Nota</i> | | |
|--|----|-------------|--|--|

»

«Quadro 7

| | <i>N.º</i> | <i>Parâmetro</i> | <i>Descrição</i> | <i>Comentários</i> |
|--|------------|--|---|---|
| | 1 | <i>Serviços de rádio</i> | Telemóvel | |
| | 2 | <i>Anexo</i> | Dispositivos de transmissão de dados de banda larga | Este conjunto de condições de uso aplica-se apenas a instalações fixas ao ar livre. |
| | 3 | <i>Banda de frequências de rádio</i> | 57 – 71 GHz | |
| | 4 | <i>Distribuição de canais</i> | | |
| | 5 | <i>Modulação/largura da largura de banda ocupada</i> | | |
| | 6 | <i>Direção/Separação</i> | | |

Anexo da Decisão CRC n.º 335, de 16 de novembro de 2023

| | | | | |
|---|----|--|--|--|
| P a r t e r e g u l a m e n t a r | 7 | Potência de transmissão/Densidade de potência | 55 dBm p.i.r.e. 38 dBm/MHz p.i.r.e. densidade espectral; ≥ 30 dB de transmissão do ganho da antena | |
| | 8 | Acesso ao canal e regras para a sua ocupação | Devem ser utilizados métodos de acesso ao espectro e de atenuação das interferências radioelétricas, assegurando um nível de desempenho adequado, a fim de cumprir os requisitos essenciais da Diretiva 2014/53/UE. Se as normas harmonizadas ou partes destas que tenham sido mencionadas em publicações no <i>Jornal Oficial da União Europeia</i> em conformidade com a Diretiva 2014/53/UE descreverem os métodos pertinentes, deve ser assegurado um nível de desempenho pelo menos equivalente ao proporcionado por esses métodos. | |
| | 9 | Modo permissivo | | |
| | 10 | Requisitos essenciais adicionais | | |
| | 11 | Planeamento de frequência admissível | | |
| P a r t e r e g u l a m e n t a r | 12 | Alterações planeadas | | |
| | 13 | Referência | BDS EN 301 489-1 BDS EN 301 489-17 BDS EN 303 722 EN 303 753 2006/771/CE, com a última redação que lhe foi dada, banda 75b ERC/REC 70-03 | |
| | 14 | Número de notificação | 2021/359/BG | |
| | 15 | Nota | | |

”

Artigo 3.º No anexo 2.5 do artigo 3.º, n.º 2, «Dispositivos de radiolocalização», o quadro 14 é alterado do seguinte modo:

«Quadro 14

| | N.º | Parâmetro | Descrição | Comentários |
|--------------------|-----|---|---|--|
| Parte regulamentar | 1 | Serviços de rádio | Telemóvel | |
| | 2 | Anexo | Dispositivos de radiolocalização | Este conjunto de condições de utilização aplica-se apenas a sistemas terrestres. |
| | 3 | Banda de frequências de rádio | 17,1-17,3 GHz | |
| | 4 | Distribuição de canais | | |
| | 5 | Modulação/largura da largura de banda ocupada | | |
| | 6 | Direção/Separação | | |
| | 7 | Potência de transmissão/Densidade de potência | 26 dBm p.i.r.e. | |
| | 8 | Acesso ao canal e regras para a sua ocupação | Devem ser utilizados métodos de acesso ao espetro e de atenuação das interferências radioelétricas, assegurando um nível de desempenho adequado, a fim de cumprir os requisitos essenciais da Diretiva 2014/53/UE. Se as normas harmonizadas ou partes destas que tenham sido mencionadas em publicações no <i>Jornal Oficial da União Europeia</i> em conformidade com a Diretiva 2014/53/UE descreverem os métodos pertinentes, deve ser assegurado um nível de desempenho pelo menos equivalente ao proporcionado por esses métodos. | |
| | 9 | Modo permissivo | | |
| | 10 | Requisitos essenciais adicionais | | |
| | 11 | Planeamento de frequência admissível | | |
| Parte | 12 | Alterações planeadas | | |
| | 13 | Referência | BDS EN 300 440 BDS EN 300 440-1 BDS EN 300 440-2 | |

Anexo da Decisão CRC n.º 335, de 16 de novembro de 2023

| | | | | |
|---------------------------------------|-----------|------------------------------|--|--|
| in or ma tiv a | | | EN 303 661 BDS EN 301 489-1 BDS EN 301 489-3 2006/771/CE, com a última redação que lhe foi dada, faixa 65 ERC/REC 70-03 | |
| | 14 | <i>Número de notificação</i> | 2021/359/BG | |
| | 15 | <i>Nota</i> | | |

”

Artigo 4.º No anexo 2.7 do artigo 3.º, n.º 2, «Dispositivos de controlo de modelos de rádio», os quadros 1 e 2 são alterados do seguinte modo:

Anexo da Decisão CRC n.º 335, de 16 de novembro de 2023

«Quadro 1

| | N.º | Parâmetro | Descrição | Comentários |
|--------------------|-----|---|---|---|
| Parte regulamentar | 1 | Serviços de rádio | Telemóvel | |
| | 2 | Anexo | Dispositivos de controlo de modelos de rádio | |
| | 3 | Banda de frequências de rádio | 34,995-35,225 MHz | A largura de banda é atribuída apenas a modelos voadores controlados por rádio. |
| | 4 | Distribuição de canais | | |
| | 5 | Modulação/largura da largura de banda ocupada | | |
| | 6 | Direção/Separação | | |
| | 7 | Potência de transmissão/Densidade de potência | 100 mW de p.a.r. | |
| | 8 | Acesso ao canal e regras para a sua ocupação | Espaçamento entre canais ≤ 10 kHz. | |
| | 9 | Modo permissivo | | |
| | 10 | Requisitos essenciais adicionais | | |
| | 11 | Planeamento de frequência admissível | | |
| Parte informativa | 12 | Alterações planeadas | | |
| | 13 | Referência | BDS EN 300 220-1 BDS EN 300 220-2 BDS EN 300 220-3 BDS EN 301 489-1 BDS EN 301 489-3 ERC/DEC/(01)11 ERC/REC 70-03 | |
| | 14 | Número de notificação | 2021/359/BG | |
| | 15 | Nota | | |

”

«Quadro 2

Anexo da Decisão CRC n.º 335, de 16 de novembro de 2023

| | N.º | Parâmetro | Descrição | Comentários |
|--------------------|-----|---|---|-------------|
| Parte regulamentar | 1 | Serviços de rádio | Telemóvel | |
| | 2 | Anexo | Dispositivos de controlo de modelos de rádio | |
| | 3 | Banda de frequências de rádio | 40,66-40,70 MHz | |
| | 4 | Distribuição de canais | | |
| | 5 | Modulação/largura da largura de banda ocupada | | |
| | 6 | Direção/Separação | | |
| | 7 | Potência de transmissão/Densidade de potência | 100 mW de p.a.r. | |
| | 8 | Acesso ao canal e regras para a sua ocupação | Espaçamento entre canais \leq 10 kHz. | |
| | 9 | Modo permissivo | | |
| | 10 | Requisitos essenciais adicionais | | |
| | 11 | Planeamento de frequência admissível | | |
| Parte informativa | 12 | Alterações planeadas | | |
| | 13 | Referência | BDS EN 300 220-1 BDS EN 300 220-2 BDS EN 300 220-3 BDS EN 301 489-1 BDS EN 301 489-3 ERC/DEC/(01)12 ERC/REC 70-03 | |
| | 14 | Número de notificação | 2021/359/BG | |
| | 15 | Nota | | |

”

Anexo da Decisão CRC n.º 335, de 16 de novembro de 2023

Artigo 5. No anexo 2.9 ao artigo 3.º, n.º 2, “Microfones de rádio, dispositivos de audição auxiliares, aplicações de transmissão de áudio e multimédia sem fios e equipamento de áudio sem fios para criação de programas e eventos especiais (PMSE)”, quadro 8 e quadro 9 são alterados do seguinte modo:

«Quadro 8

| | N.º | Parâmetro | Descrição | Comentários |
|--------------------|-----|---|--|-------------|
| Parte regulamentar | 1 | Serviços de rádio | Telemóvel | |
| | 2 | Anexo | Equipamento acústico sem fios para PMSE | |
| | 3 | Banda de frequências de rádio | 470 – 694 MHz | |
| | 4 | Distribuição de canais | | |
| | 5 | Modulação/largura da largura de banda ocupada | | |
| | 6 | Direção/Separação | | |
| | 7 | Potência de transmissão/Densidade de potência | 50 mW de p.a.r. | |
| | 8 | Acesso ao canal e regras de ocupação | | |
| | 9 | Modo permissivo | | |
| | 10 | Requisitos essenciais adicionais | | |
| | 11 | Planeamento de frequência admissível | | |
| Parte informativa | 12 | Alterações planeadas | | |
| | 13 | Referência | BDS EN 300 422 BDS EN 300 422-1 BDS EN 300 422-2 BDS EN 300 422-3 BDS EN 301 489-1 BDS EN 301 489-9 ERC/REC 25-10 ERC/REC 70-03 | |
| | 14 | Número de notificação | 2021/359/BG | |

Anexo da Decisão CRC n.º 335, de 16 de novembro de 2023

| | | | |
|--|----|------|--|
| | 15 | Nota | |
|--|----|------|--|

”

«Quadro 9

| | N.º | Parâmetro | Descrição | Comentários |
|---------------------------|-----|--|--|---|
| Parte regulamentar | 1 | <i>Serviços de rádio</i> | Telemóvel | |
| | 2 | <i>Anexo</i> | Rádio-microfones | |
| | 3 | <i>Banda de frequências de rádio</i> | 733-753 MHz | A largura de banda é alocada para rádio-microfones capazes de ajustar dentro dos limites de largura de banda. |
| | 4 | <i>Distribuição de canais</i> | | |
| | 5 | <i>Modulação/largura da largura de banda ocupada</i> | | |
| | 6 | <i>Direção/Separação</i> | | |
| | 7 | <i>Potência de transmissão/Densidade de potência</i> | 20 mW p.i.r.e. 100 mW p.i.r.e. para rádio-microfones concebidos para serem fixados e usados no corpo humano | |
| | 8 | <i>Acesso ao canal e regras de ocupação</i> | | |
| | 9 | <i>Modo permissivo</i> | | |
| | 10 | <i>Requisitos essenciais adicionais</i> | | |
| | 11 | <i>Planeamento de frequência admissível</i> | | |

Anexo da Decisão CRC n.º 335, de 16 de novembro de 2023

| | | | | |
|--------------------------|----|------------------------------|--|--|
| Parte informativa | 12 | Alterações planeadas | | |
| | 13 | Referência | BDS EN 300 422 BDS EN 300 422-1 BDS EN 300 422-2 BDS EN 300 422-3 BDS EN 301 489-1 BDS EN 301 489-9 2016/687/EC: ERC/REC 25-10 ERC/REC 70-03 | |
| | 14 | Número de notificação | 2021/359/BG | |
| | 15 | Nota | | |

”

Artigo 6. O anexo 3 do n.º 2 do artigo 3.º «Equipamentos de rádio que operam sob o controlo de redes de comunicações eletrónicas» é alterado do seguinte modo:

1. No ponto 1, «Equipamentos de rádio que operam sob o controlo de redes de comunicações eletrónicas terrestres», o quadro 1 é alterado do seguinte modo:

«Quadro 1

| | <i>N.º</i> | <i>Parâmetro</i> | <i>Descrição</i> | <i>Comentários</i> |
|---------------------------|------------|--------------------------|------------------|--|
| Parte regulamentar | 1 | Serviços de rádio | Telemóvel | |
| | 2 | Anexo | Terminais móveis | Esta subclasse inclui equipamentos de rádio do tipo «receber antes de transmitir» e que funcionam apenas sob o controlo de uma rede pública de comunicações eletrónicas. Para o funcionamento desta rede, é necessário autorizar a utilização do espetro de radiofrequências. O equipamento de rádio recetor-antes-transmite é um equipamento de rádio que só transmite depois de receber um sinal de uma rede de comunicações eletrónicas. |

Anexo da Decisão CRC n.º 335, de 16 de novembro de 2023

| | | | | |
|----|-------------------|--|---|--|
| | 3 | <i>Banda de frequências de rádio</i> | 694-790 MHz 790 – 862 MHz 880 – 915 MHz 925 – 960 MHz 874,4 – 880 MHz 919,4 – 925 MHz 1427 – 1517 MHz 1710 – 1785 MHz 1805 – 1880 MHz 1900 – 1910 MHz 1920 – 1980 MHz 2110 – 2170 MHz 2500 – 2690 MHz 3400 – 3800 MHz 24,25 – 27,50 GHz | |
| | 4 | <i>Distribuição de canais</i> | | |
| | 5 | <i>Modulação/largura da largura de banda ocupada</i> | | |
| | 6 | <i>Direção/Separação</i> | | |
| | 7 | <i>Potência de transmissão/Densidade de potência</i> | | |
| | 8 | <i>Acesso ao canal e regras para a sua ocupação</i> | Audição antes da transmissão. Operam sob o controlo de uma rede. | |
| | 9 | <i>Modo permissivo</i> | | |
| | 10 | <i>Requisitos essenciais adicionais</i> | | |
| | 11 | <i>Planeamento de frequência admissível</i> | | |
| | Parte informativa | 12 | <i>Alterações planeadas</i> | |
| 13 | | <i>Referência</i> | BDS EN 301 511 BDS EN 301 908-1 BDS EN 301 908-2 BDS EN 301 908-4 BDS EN 301 908-6 BDS EN 301 908-13 BDS EN 301 908-16 | |

Anexo da Decisão CRC n.º 335, de 16 de novembro de 2023

| | | | |
|----|------------------------------|---|--|
| | | BDS EN 301 908-19 BDS EN 301 908-21 BDS EN 301 489-1 BDS EN 301 489-17 BDS EN 301 489-24 EN 301 489-52 2016/687/CE, ECC/DEC/(15)01 2010/267/CE, ECC/DEC/(09)03 2009/766/CE, com a última redação que lhe foi dada, ECC/DEC/(06)13 ECC/DEC/(20)02 2015/750/UE, com a última redação que lhe foi dada, ECC/DEC/(13)03, ECC/DEC/(17)06 2012/688/CE, com a última redação que lhe foi dada, ECC/DEC/(06)01 2008/477/CE, com a última redação que lhe foi dada, ECC/DEC/(05)05 2008/411/CE, com a última redação que lhe foi dada, ECC/DEC/(11)06 ECC/DEC/(22)01 2019/784/UE, com a última redação que lhe foi dada, ECC/DEC/(18)06 | |
| 14 | <i>Número de notificação</i> | 2021/359/BG | |
| 15 | <i>Nota</i> | | |

”

2. O ponto 2 «Equipamentos de rádio que funcionam sob o controlo de redes de comunicações eletrónicas por satélite» é alterado do seguinte modo:

2.1. O quadro 8 é revogado.

2.2. O quadro 9 será alterado da seguinte forma:

«Quadro 9

| | N.º | Parâmetro | Descrição | Comentários |
|--------------------|-----|---|---|--|
| Parte regulamentar | 1 | Serviços de rádio | Satélite fixo | Radiodifusão por satélite na banda de radiofrequências 11,70-12,50 GHz (espaço-Terra) |
| | 2 | Anexo | Terminais HEST | |
| | 3 | Banda de frequências de rádio | 10,70-12,75 GHz (espaço-Terra) 19,70-20,20 GHz (espaço-Terra) 14,00-14,25 GHz (Terra-espaço) 29,50-30,00 GHz (Terra-espaço) | |
| | 4 | Distribuição de canais | a determinar pelo operador de satélite | |
| | 5 | Modulação/largura da largura de banda ocupada | a determinar pelo operador de satélite | |
| | 6 | Direção/Distribuição | a determinar pelo operador de satélite | |
| | 7 | Potência de transmissão/Densidade de potência | p.i.r.e. > 60 dBW Para o HEST que opera em redes TDMA, a p.i.r.e. máxima depende do fator de preenchimento. (3.3 e 3.4 do Relatório CEC 272) | Estes valores devem fornecer a intensidade de campo de acordo com o campo radiado de alta intensidade para a proteção da aeronave, do seguinte modo: - ≤ 190 V/m na banda de radiofrequências 14,00-14,25 GHz; - ≤ 150 V/m na banda de radiofrequências 29,50-30,00 GHz. Quando a antena está ligada a mais de um transmissor ou o transmissor fornece mais de uma frequência de transporte (trabalho com múltiplos portadores), o nível de p.i.r.e. é a soma de todas as emissões simultâneas do padrão de radiação principal da antena. |
| | 8 | Acesso ao canal e regras de ocupação | | |
| | 9 | Regime de autorização. | | A utilização de estações terrestres só é permitida se operarem um sistema de satélite registado num sistema ITD. A utilização de estações terrestres que funcionem sob o controlo de sistemas de satélite não registados na UIT só é permitida se a Bulgária não tiver manifestado o seu desacordo com a utilização desses sistemas ou tiver dado o seu consentimento no processo de coordenação internacional. |

Anexo da Decisão CRC n.º 335, de 16 de novembro de 2023

| | | | | |
|--------------------------|-------------|---|---|--|
| Parte informativa | 10 | <i>Requisitos essenciais adicionais</i> | | |
| | 11 | <i>Planeamento de frequência admissível</i> | | |
| | 12 | <i>Alterações planeadas</i> | | |
| | 13 | <i>Referência</i> | BDS EN 301 428 BDS EN 301 459 BDS EN 301 489-1 BDS EN 301 489-12 Relatório 272 do ECC ECC/DEC/(06)03 | |
| | 14 | <i>Número de notificação</i> | 2021/359/BG | |
| 15 | <i>Nota</i> | | | |

«

2.3. O quadro 16 será alterado da seguinte forma:

«Quadro 16

| | <i>N.º</i> | <i>Parâmetro</i> | <i>Descrição</i> | <i>Comentários</i> |
|---------------------------|------------|--|--|--------------------|
| Parte regulamentar | 1 | <i>Serviços de rádio</i> | Satélite fixo | |
| | 2 | <i>Anexo</i> | Estações terrestres em movimento (eSIM) que operam redes de satélite não-geostad | |
| | 3 | <i>Banda de frequências de rádio</i> | 10,70-12,75 GHz (espaço-Terra) 14,00-14,50 GHz (Terra-espaço) | |
| | 4 | <i>Distribuição de canais</i> | a determinar pelo operador de satélite | |
| | 5 | <i>Modulação/largura da largura de banda ocupada</i> | a determinar pelo operador de satélite | |
| | 6 | <i>Direção/Distribuição</i> | a determinar pelo operador de satélite | |

Anexo da Decisão CRC n.º 335, de 16 de novembro de 2023

| | | | |
|---|--|---------------------|---|
| 7 | Potência de transmissão/Densidade de potência | p.i.r.e. > 54,5 dBW | <p>O eSIM opera sob o controlo da instalação de controlo da rede (NCF).</p> <p>O eSIM montado a bordo de uma aeronave deve parar as emissões na faixa de frequências de 14,47-14,5 GHz quando na zona de visibilidade de uma estação de radioastronomia (RAS) efetuar observações nessa faixa.</p> <p>No caso do eSIM montado num navio, o limiar de densidade do fluxo de potência (PFD) –169 dBW/m²/(150 kHz) não deve ser excedido em mais de 2 % do tempo na área do observatório astronómico (Recomendação UIT-R RA.769);</p> <p>Para o eSIM montado num veículo terrestre, o limiar de densidade do fluxo de potência (PFD) – 169 dBW/m²/(150 kHz) não deve ser excedido em mais de 2 % do tempo na área do observatório astronómico (UIT-R RA.769);</p> <p>O eSIM deve dispor de mecanismos de autocontrolo e automáticos, independentemente ou sob o controlo da instalação de controlo da rede (NCF), para reduzir a sua p.i.r.e. ou para interromper as emissões.</p> <p>Quando a antena está ligada a mais de um transmissor ou o transmissor fornece mais de uma frequência de transporte (trabalho com múltiplos portadores), o nível de p.i.r.e. é a soma de todas as emissões simultâneas do padrão de radiação principal da antena.</p> |
| 8 | Acesso ao canal e regras de ocupação | | |

Anexo da Decisão CRC n.º 335, de 16 de novembro de 2023

| | | | | |
|-------------------|----|---|--|--|
| | 9 | Regime de autorização. | | A utilização de estações terrestres só é permitida se operarem um sistema de satélite registado num sistema ITD. A utilização de estações terrestres que funcionem sob o controlo de sistemas de satélite não registados na UIT só é permitida se a Bulgária não tiver manifestado o seu desacordo com a utilização desses sistemas ou tiver dado o seu consentimento no processo de coordenação internacional. |
| | 10 | Requisitos essenciais adicionais | | |
| | 11 | Planeamento de frequência admissível | | |
| Parte informativa | 12 | Alterações planeadas | | |
| | 13 | Referência | BDS EN 303 980 303 981 EN BDS EN 301 489-1 BDS EN 301 489-12 Relatório 272 do ECC ECC/DEC/(18)05 | |
| | 14 | Número de notificação | 2021/359/BG | |
| | 15 | Nota | As estações terrestres estacionárias que utilizam um sistema fechado de localização de sinais por satélite devem funcionar com um algoritmo resistente à captura e seguimento de sinais provenientes de satélites vizinhos. As estações terrestres cessarão imediatamente as suas emissões quando verificarem que a localização por satélite não intencional foi efetuada ou está prestes a acontecer. | |

»

2.4. O quadro 18 será alterado da seguinte forma:

«Quadro 18

| | N.º | Parâmetro | Descrição | Comentários |
|--|-----|-----------|-----------|-------------|
|--|-----|-----------|-----------|-------------|

Anexo da Decisão CRC n.º 335, de 16 de novembro de 2023

| | | | | |
|---------------------------|----------|--|---|--|
| Parte regulamentar | 1 | Serviços de rádio | Satélite fixo | |
| | 2 | Anexo | Estações terrestres em plataformas móveis ESOMPs que operam redes geoestacionárias de satélites | |
| | 3 | Banda de frequências de rádio | <p>Para os ESOMP instalados em navios ou aeronaves: 17,30-20,20 GHz (espaço-Terra) 27,5000-30,0000 GHz (Terra-espaço)</p> <p>Para os ESOMP montados em veículos terrestres, incluindo dispositivos portáteis utilizados em movimento ou em suspensão temporária: 17,30-20,20 GHz (espaço-Terra) 27.5000-27. 9305 GHz (Terra-espaço) 28,4545-28,9385 GHz (Terra-espaço) 29,4625-30,0000 GHz (Terra-espaço)</p> | |
| | 4 | Distribuição de canais | | |
| | 5 | Modulação/largura da largura de banda ocupada | | |
| | 6 | Direção/Separação | | |

Anexo da Decisão CRC n.º 335, de 16 de novembro de 2023

| | | | |
|--|---|---|---|
| | <p>7 Potência de transmissão/Densidade de potência</p> | <p>— p.i.r.e. ≤ 58,4 dBW para os ESOMP montados em aeronaves que operem dentro dos limites do aeródromo protegido. — p.i.r.e. ≤ 52,4 dBW para ESOMP que operem dentro dos limites seguros do aeroporto. — p.i.r.e. ≤ 60 dBW para ESOMPs que operam fora dos limites de segurança em aeroportos e ESOMPs montados em embarcações</p> <p>Para os ESOMP que operam em redes TDMA, a p.i.r.e. máxima depende do fator de preenchimento (3.3 e 3.4 do Relatório ECC 272).</p> <p>Para os ESOMP que operam nas bandas de radiofrequências 17,30-19,70 GHz e 27.5000-27,9305 GHz, 28.4545-28,9385 GHz e 29.4625-29,5000 GHz:</p> <ul style="list-style-type: none"> • a densidade espectral da p.i.r.e. fora do eixo radiada pelo ESOMP nas bandas de radiofrequências 27.9305-28,4445 GHz e 28.9485-29.4525 está limitada a -35 dBW/MHz na direção 3.º ou menos acima do plano horizontal local do terminal ESOMP. Esta limitação aplica-se aos terminais ESOMP em terra, em águas internacionais ou domésticas. Fora do eixo refere-se a ângulos superiores a 7.º em relação ao eixo do feixe principal ou a um ângulo superior ao ângulo de elevação mínimo declarado do ESOMP, consoante o que for mais baixo. • ângulo de elevação da antena: ≥ 3.º. • densidade do fluxo de potência (PFD) em dB (W/m²) do solo para uma largura de banda de referência de 14 MHz emitida por ESOMP montados numa aeronave nas bandas 27.9305-28,4445 GHz e 28.9485-29,4525 GHz é: -124,7 para 0.º ≤ δ ≤ 0,01.º -120,9 + 1,9 log₁₀ (δ) em 0,01.º < δ ≤ 0,3.º -116,2 + 11,0 log₁₀ (δ) em 0,3.º < δ ≤ 1,0.º -116,2 + 18,0 log₁₀ (δ) para 1,0.º < δ ≤ 2,0.º -117,9 + 23,7 log₁₀ (δ) para 2,0.º < δ ≤ 8,0.º -96,5 a 8,0.º < δ ≤ 90,0.º onde δ é o ângulo de chegada do feixe da superfície da terra em graus. Ao avaliar a conformidade com a máscara PFD, deve ter-se em conta a absorção para a atmosfera e qualquer esgotamento devido ao casco da aeronave. • o valor-limiar de PFD na linha da maior maré baixa, a uma altura de 20 m acima do nível médio do mar emitido pelos ESOMP, | <p>Estes valores fornecem uma intensidade de campo de 150 V/m, que está de acordo com a alta intensidade irradiada para a proteção da aeronave.</p> |
|--|---|---|---|

Anexo da Decisão CRC n.º 335, de 16 de novembro de 2023

| | | | | |
|--------------------------|-----------|--|---|--|
| | 8 | <i>Acesso ao canal e regras de ocupação</i> | | |
| | 9 | <i>Regime de autorização.</i> | | A utilização de estações terrestres só é permitida se operarem um sistema de satélite registado num sistema ITD. A utilização de estações terrestres que funcionem sob o controlo de sistemas de satélite não registados na UIT só é permitida se a Bulgária não tiver manifestado o seu desacordo com a utilização desses sistemas ou tiver dado o seu consentimento no processo de coordenação internacional. |
| | 10 | <i>Requisitos essenciais adicionais</i> | Os ESOMP operam sob o controlo da instalação de controlo da rede (NCF). Os ESOMP devem ter uma função de autocontrolo e um mecanismo automático para reduzir as emissões de p.i.r.e. ou desligar. | |
| | 11 | <i>Planeamento de frequência admissível</i> | | |
| Parte informativa | 12 | <i>Alterações planeadas</i> | | |
| | 13 | <i>Referência</i> | BDS EN 303 978 BDS EN 301 489-1 BDS EN 301 489-12 Relatório 272 do ECC ECC/DEC/(13)01 | |
| | 14 | <i>Número de notificação</i> | 2021/359/BG | |
| | 15 | <i>Nota</i> | Os ESOMP que utilizem um sistema fechado de localização de sinais por satélite devem funcionar com um algoritmo que seja sustentável para a captura e o seguimento de sinais de satélite adjacentes. Os ESOMP devem cessar imediatamente a emissão quando detetarem que o rastreio por satélite não intencional foi efetuado ou está prestes a ocorrer. Após a deteção de um erro que possa causar interferências prejudiciais nos serviços de rádio fixos e fixos por satélite, os ESOMP devem cessar imediatamente a radiodifusão. Os ESOMPs que operam no modo de banda 17,30-17,70 GHz estão isentos de proteção contra interferências das linhas de alimentação BSS que operam na mesma largura de banda. Os ESOMPs que operam no modo de banda de rádio 17,70-19,70 GHz não têm o direito de proteger contra interferências de estações de rádio estacionárias que operam na mesma largura de banda. | |

”

Anexo da Decisão CRC n.º 335, de 16 de novembro de 2023

2.5. Após o quadro 20, é inserido um novo quadro 21 com o seguinte texto:

«Quadro 21

| N.º | Parâmetro | Descrição | Comentários |
|------------|--|---|--|
| 1 | <i>Serviços de rádio</i> | Explorar a Terra por satélite Satélite meteorológico | |
| 2 | <i>Aplicação</i> | Terminais para monitorização meteorológica e terrestre, incluindo o rastreio de animais | Utilizado para transmitir dados a sistemas de satélite geoestacionários e não geoestacionários a partir de serviços de satélites radio meteorológicos e de exploração da Terra |
| 3 | <i>Banda de frequências de rádio</i> | 401-403 MHz (Terra-espço) | É permitida a utilização de terminais ligados a sistemas de satélite que funcionem em conformidade com os termos da Recomendação ITU-R SA.2045-0 da União Internacional de Telecomunicações. |
| 4 | <i>Distribuição de canais</i> | a determinar pelo operador de satélite | |
| 5 | <i>Modulação/largura da largura de banda ocupada</i> | a determinar pelo operador de satélite | |
| 6 | <i>Direção/Distribuição</i> | a determinar pelo operador de satélite | |
| 7 | <i>Potência de transmissão/Densidade de potência</i> | | |
| 8 | <i>Acesso ao canal e regras de ocupação</i> | | |
| 9 | <i>Regime de autorização.</i> | | A utilização de estações terrestres só é permitida se operarem um sistema de satélite registado num sistema ITD. A utilização de estações terrestres que funcionem sob o controlo de sistemas de satélite não registados na UIT só é permitida se a Bulgária não tiver manifestado o seu desacordo com a utilização desses sistemas ou tiver dado o seu consentimento no processo de coordenação internacional. |
| 10 | <i>Requisitos essenciais adicionais</i> | | |

Anexo da Decisão CRC n.º 335, de 16 de novembro de 2023

| | | | | |
|-------------------|----|--------------------------------------|---|--|
| Parte regulatória | 11 | Planeamento de frequência admissível | | |
| | 12 | Alterações planeadas | | |
| Parte informativa | 13 | Referência | ETSI EN 302 054 ETSI EN 302 054-1 Recomendação ITU-R SA.2045-0: | |
| | 14 | Número de notificação | | |
| | 15 | Nota | | |

”

Artigo 7. No anexo 4 do artigo 3.º, n.º 2, «Equipamentos de rádio provenientes de redes de comunicações eletrónicas para a produção de programas e realização de eventos especiais (PMSE), SAP/SAB, incluindo ENG/OB», o quadro 1, o quadro 2, o quadro 3 e o quadro 4 são alterados do seguinte modo:

«Quadro 1

| | | Parâmetro | Descrição | Comentários |
|--------------------|---|---|---|--------------------------|
| Parte regulamentar | 1 | Serviços de rádio | Telemóvel | |
| | 2 | Anexo | Câmara de vídeo sem fios | |
| | 3 | Banda de frequências de rádio | 2010 – 2025 MHz 2025 – 2110 MHz 2300 – 2400 MHz 10,00 – 10,15 GHz 21,2 – 21,4 GHz | |
| | 4 | Distribuição de canais | | |
| | 5 | Modulação/largura da largura de banda ocupada | | |
| | 6 | Direção/Separação | | |
| | 7 | Potência de transmissão/Densidade de potência | -7 dBW p.i.r.e. para as faixas de radiofrequências 2010-2025 MHz, 2025-2110 MHz e 2300-2400 | Área de serviço: < 500 m |

Anexo da Decisão CRC n.º 335, de 16 de novembro de 2023

| | | | |
|--------------------------|--|---|---|
| | | 6 dBW p.i.r.e. para a banda de radiofrequências 10,00-10,15 GHz 13 dBW p.i.r.e. para a banda de radiofrequências 21,2-21,4 GHz | |
| 8 | <i>Acesso ao canal e regras de ocupação</i> | | |
| 9 | <i>Modo permissivo</i> | | |
| 10 | <i>Requisitos essenciais adicionais</i> | | |
| 11 | <i>Planeamento de frequência admissível</i> | | |
| Parte Informativa | 12 | <i>Alterações planeadas</i> | |
| | 13 | <i>Referência</i> | BDS EN 302 064 BDS EN 302 064-1 BDS EN 302 064-2 BDS EN 301 489-1 BDS EN 301 489-28 2016/339/EC ERC/REC 25-10 |
| | 14 | <i>Número de notificação</i> | 2021/359/BG |
| | 15 | <i>Nota</i> | |
| | | | |

Anexo da Decisão CRC n.º 335, de 16 de novembro de 2023

Quadro 2

| | <i>Parâmetro</i> | <i>Descrição</i> | <i>Comentários</i> | |
|---------------------------|------------------|--|---|-------------------------|
| Parte regulamentar | 1 | <i>Serviços de rádio</i> | Telemóvel | |
| | 2 | <i>Anexo</i> | Ligação de vídeo portátil | |
| | 3 | <i>Banda de frequências de rádio</i> | 2010 – 2025 MHz 2025 – 2110 MHz 2300 – 2400 MHz 10,00 – 10,15 GHz | |
| | 4 | <i>Distribuição de canais</i> | | |
| | 5 | <i>Modulação/largura da largura de banda ocupada</i> | | |
| | 6 | <i>Direção/Separação</i> | | |
| | 7 | <i>Potência de transmissão/Densidade de potência</i> | 16 dBW p.i.r.e. | Área de serviço: < 2 km |
| | 8 | <i>Acesso ao canal e regras de ocupação</i> | | |
| | 9 | <i>Modo permissivo</i> | | |
| | 10 | <i>Requisitos essenciais adicionais</i> | | |
| | 11 | <i>Planeamento de frequência admissível</i> | | |
| Parte informativa | 12 | <i>Alterações planeadas</i> | | |
| | 13 | <i>Referência</i> | BDS EN 302 064 BDS EN 302 064-1 BDS EN 302 064-2 BDS EN 301 489-1 BDS EN 301 489-28 2016/339/EC ERC/REC 25-10 | |
| | 14 | <i>Número de notificação</i> | 2021/359/BG | |
| | 15 | <i>Nota</i> | | |

Anexo da Decisão CRC n.º 335, de 16 de novembro de 2023

Quadro 3

| | <i>Parâmetro</i> | <i>Descrição</i> | <i>Comentários</i> | |
|---------------------------|------------------|--|---|--------------------------|
| Parte regulamentar | 1 | <i>Serviços de rádio</i> | Telemóvel | |
| | 2 | <i>Anexo</i> | Ligação vídeo móvel (do veículo ou da aeronave) | |
| | 3 | <i>Banda de frequências de rádio</i> | 2010 – 2025 MHz 2025 – 2110 MHz 2300 – 2400 MHz | |
| | 4 | <i>Distribuição de canais</i> | | |
| | 5 | <i>Modulação/largura da largura de banda ocupada</i> | | |
| | 6 | <i>Direção/Separação</i> | | |
| | 7 | <i>Potência de transmissão/Densidade de potência</i> | 10 dBW p.i.r.e. | Área de serviço: < 10 km |
| | 8 | <i>Acesso ao canal e regras de ocupação</i> | | |
| | 9 | <i>Modo permissivo</i> | | |
| | 10 | <i>Requisitos essenciais adicionais</i> | | |
| | 11 | <i>Planeamento de frequência admissível</i> | | |
| Parte informativa | 12 | <i>Alterações planeadas</i> | | |
| | 13 | <i>Referência</i> | BDS EN 302 064 BDS EN 302 064-1 BDS EN 302 064-2 BDS EN 301 489-1 BDS EN 301 489-28 2016/339/EC ERC/REC 25-10 | |
| | 14 | <i>Número de notificação</i> | 2021/359/BG | |
| | 15 | <i>Nota</i> | | |

Anexo da Decisão CRC n.º 335, de 16 de novembro de 2023

Quadro 4

| | | <i>Parâmetro</i> | <i>Descrição</i> | <i>Comentários</i> |
|---------------------------|----|--|--|--------------------------|
| Parte regulamentar | 1 | <i>Serviços de rádio</i> | Imóvel | |
| | 2 | <i>Anexo</i> | Linha temporária de relé de rádio para sinais de vídeo | |
| | 3 | <i>Banda de frequências de rádio</i> | 10,00-10,15 GHz 21,2-21,4 GHz | |
| | 4 | <i>Distribuição de canais</i> | | |
| | 5 | <i>Modulação/largura da largura de banda ocupada</i> | | |
| | 6 | <i>Direção/Separação</i> | | |
| | 7 | <i>Potência de transmissão/Densidade de potência</i> | 40 dBW p.i.r.e. | Área de serviço: < 80 km |
| | 8 | <i>Acesso ao canal e regras de ocupação</i> | | |
| | 9 | <i>Modo permissivo</i> | | |
| | 10 | <i>Requisitos essenciais adicionais</i> | | |
| | 11 | <i>Planeamento de frequência admissível</i> | | |
| Parte informativa | 12 | <i>Alterações planeadas</i> | | |
| | 13 | <i>Referência</i> | BDS EN 302 064 BDS EN 302 064-1 BDS EN 302 064-2 BDS EN 301 489-1 BDS EN 301 489-28 ERC/REC 25-10 | |
| | 14 | <i>Número de notificação</i> | 2021/359/BG | |
| | 15 | <i>Nota</i> | | |

”

PROJETO!

Anexo da Decisão CRC n.º 335, de 16 de novembro de 2023

PRESIDENTE:
(Ivan Dimitrov)

SECRETÁRIA-GERAL,
(Stanislava Yordanova)

Diretora da Direção dos Assuntos Jurídicos:
(Maria Boncheva)